



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

13.02.02

Of. SEOBRAS/AGE n.º 229

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2018.

Senhor.

José Iran Peixoto Junior

Secretario da Secretaria de Estado de Obras – SEOBRAS

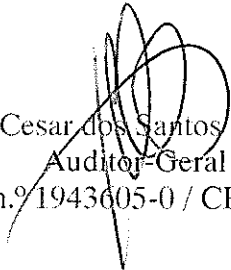
Endereço: Rua do Passeio, n.º 56 - 4º ao 9º andar - Centro, Rio de Janeiro - RJ, Brasil
CEP: 20021-290

Telefone: (21) 2517-4900 \ E-mail: iran.seobras@gmail.com

Senhor Secretario,

Tendo em vista que a Secretaria de Estado de Obras – SEOBRAS foi selecionada, por meio da Portaria SGE n.º 10, de 27 de dezembro de 2017, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ, encaminho o Relatório de Auditoria n.º 91 com parecer e certificação desta AGE a ser juntado à Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA da SEOBRAS, do exercício de 2017, para encaminhamento à Egrégia Corte, conforme dispõe o parágrafo 2º do artigo 10 da Deliberação TCE/RJ n.º 278, de 24 de agosto de 2017.

Atenciosamente,


Rui Cesar dos Santos Chagas
Auditor-Geral

Id Funcional n.º 1943605-0 / CRC-RJ n.º 71.562





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº: 91

Unidade Auditada: Secretaria de Estado de Obras

Exercício: 2017

Responsável: José Iran Peixoto Júnior

Ao Sr. Secretário de Estado de obras do Estado do Rio de Janeiro - SEOBRAS

Introdução

Em atendimento ao disposto na Lei n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, no inciso I do artigo 22 do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, na Deliberação TCE-RJ n.º 278, 24 de agosto de 2017, e na Instrução Normativa AGE n.º 40, de 11 de dezembro de 2017 apresentamos os resultados dos exames realizados na Prestação de Contas Anual de Gestão - PCA, do exercício de 2017, da Secretaria de Estado de Obras-SEOBRAS.

O escopo do presente relatório, serão os itens definidos no modelo 3, da Deliberação TCE n.º 278, de 27/08/2017, com base em exame documental, visando a emissão de relatório e parecer de auditoria.

Ressaltamos que os nossos exames foram realizados com base em testes e, por isso, não identificam, necessariamente, todos os problemas ou ajustes aplicáveis às demonstrações contábeis e aos atos executados pelos gestores.

Limitações:

A estrutura de pessoal da COSEA SEOBRAS, até o 1º quadrimestre de 2016, era composta apenas pelo servidor Alexandre Mota Barbosa, exercendo o cargo de Coordenador Setorial de Auditoria. A partir de maio/2016 a COSEA SEOBRAS passou a contar com o servidor Carlos Rodriguez Lago - Analista de Controle Interno, para prestar auxílio nos processos de bens patrimoniais, descentralização de créditos e, principalmente, nas Prestações de Contas de convênios, os quais encontrava-se na relação encaminhadas pelo TCE/RJ, conforme orientação da Superintendência de Auditoria das Atividades Governamentais de Economia, Gestão e Infraestrutura – SAGEGI, a qual a COSEA-SEOBRAS encontra-se vinculada.

Não obstante, em 06 de março de 2017, foi expedida a Ordem de Serviço SAGEGI/AGE n.º



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

001/2017, a qual designou o servidor Alexandre Mota Barbosa, para realizar uma auditoria especial, em atendimento a determinação do TCE-RJ, cujo escopo consiste na apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano resultante da apuração do dano na prestação de serviços de infraestrutura – conselheiro Paulino – Nova Friburgo – Processo TCE n.º 103.327-7/2012. A liderança do trabalho ficou sob a responsabilidade do próprio Alexandre Mota Barbosa, com a seguinte equipe: Carlos Rodriguez Lago e André Lengruher Asth, Analistas de Controle Interno; Hérica dos Santos Theodoro, assistente, e Humberto Dias da Costa, Engenheiro do IEEA e sem prejuízo de suas atribuições de titular da COSEA-SEOBTRAS, atribuições essas dispostas, a época, no Art. 16º do Decreto 43.463/2012.

Ainda durante o exercício de 2017, em 27/08/2017 o Tribunal de Contas do Estado-TCE publicou a deliberação n.º 278/2017, que dispõe sobre a apresentação da Prestação de Contas Anual de Gestão, no âmbito da Administração estadual. Tal fato mudou de forma considerável a maneira na qual as prestações de contas seriam elaboradas, o que acarretou em novas abordagens a serem adotadas/consideradas pelas unidades que atuam no controle interno dos órgãos.

Em 19/01/2018, os servidores Alexandre Mota Barbosa e Humberto Dias da Costa, engenheiro do IEEA, foram designados para realizar mais uma nova auditoria especial, em atendimento a determinação do TCE-RJ, sob a liderança do primeiro, cujo escopo será a apuração dos fatos quanto à ilegalidade dos ajustes e seus efeitos, ou seja, o pagamento indenizatório limitado ao custo do serviço – Processo TCE n.º 109.447-3/2011 - Tecnosolo.

Paralelamente a estas atribuições desenvolvidas pela COSEA/OBRAS, além das duas Auditorias Especiais em curso, ao longo dos meses de maio de 2018, o servidor foi designado a responder por uma consulta processual de um convênio da SEOBTRAS, processo n.º E-17/001/1211/2014 - Prefeitura de Cantagalo - Convênio n.º 118/2014, na qual o Sr. Governador do Estado do RJ havia nos solicitado.

Ademais, cumpre informar que, o servidor Alexandre Mota Barbosa foi designado em abril/2018, juntamente com Carlos Rodriguez Lago, para efetuar o exame da Prestação de contas Anual - PCA da Secretaria de Estado de Obras – SEOBTRAS, a qual deverá ser entregue até 30/06/2018, sem considerar a hipótese de prorrogação de prazo.

Portanto, com base no acima exposto, as dificuldades estruturais e as sobrecargas de responsabilidades a cargo de dois servidores, somados a alteração na forma de atuação do controle interno proposta pelo TCE no terço final do exercício em análise, serão considerados no presente relatório como fatores limitadores das atividades de controle interno executadas pela COSEA SEOBTRAS durante o exercício de 2017.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

I - NATUREZA JURÍDICA E DO NEGÓCIO DA UNIDADE

A SEOBRAS possui natureza jurídica de Órgão Público e suas principais atividades são:

- buscar novos modelos de financiamento, que assegurem, primordialmente, recursos para obras públicas e saneamento;
- coordenar a realização de estudos técnicos de viabilidade econômico - financeiras, bem como das modelagens para a concessão de serviços públicos ou estabelecimento de parcerias público privadas;
 - propor novos atos legais e/ou aperfeiçoamentos na legislação estadual para o setor;
 - cooperar com as autoridades públicas, entidades públicas ou privadas que tenham interesse no desenvolvimento das atividades afetas ao setor de atuação;
 - firmar convênios, acordos, contratos e demais instrumentos de atos reguladores com órgãos públicos ou entidades federais, estaduais e municipais, privadas e pessoas físicas;
 - consolidar mecanismos de articulação institucional entre as esferas de governo, visando à integração do planejamento e gestão e à viabilidade de projetos e obras públicas e de saneamento de interesse estratégico para o Estado do Rio de Janeiro;
 - representar-se em conselhos, comissões, câmaras técnicas, plenários, grupos de trabalho, em articulação com órgãos das esferas federal, estadual, municipal, entidades públicas e privadas, entidades do terceiro setor, instituições nacionais e internacionais.
- orientar, coordenar e supervisionar a política estadual relativa às ações de desenvolvimento urbano, viário, edificações e saneamento básico e supervisionar sua execução nas instituições que compõem sua área de competência;
- cumprir e fazer cumprir as leis, regulamentos, atos, e demais normas pertinentes aos setores de sua competência;
- formular planos e programas em sua área de competência, observadas as determinações governamentais;
- programar, coordenar e supervisionar a execução as ações de desenvolvimento urbano, viário, edificações e saneamento básico do estado, em sua área de competência;
- elaborar e propor planos, programas e projetos relativos às ações de desenvolvimento urbano, viário, edificações e saneamento básico e acompanhar as ações referentes a sua execução;
 - aprovar preços para execução de estudos, serviços, obras e taxas de serviços.

A NATUREZA JURIDICA DA SECRETARIA

A SEOBRAS possui natureza jurídica de Órgão Público e suas principais atividades são:

- orientar, coordenar e supervisionar a política estadual relativa às ações de desenvolvimento urbano, viário, edificações e saneamento básico e supervisionar sua execução nas instituições que compõem sua área de competência;
- cumprir e fazer cumprir as leis, regulamentos, atos, e demais normas pertinentes aos setores de sua competência;
- formular planos e programas em sua área de competência, observadas as determinações governamentais;
- programar, coordenar e supervisionar a execução as ações de desenvolvimento urbano, viário,



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

edificações e saneamento básico do estado, em sua área de competência;

- elaborar e propor planos, programas e projetos relativos às ações de desenvolvimento urbano, viário, edificações e saneamento básico e acompanhar as ações referentes a sua execução;
- aprovar preços para execução de estudos, serviços, obras e taxas de serviços;
- buscar novos modelos de financiamento, que assegurem, primordialmente, recursos para obras públicas e saneamento;
- coordenar a realização de estudos técnicos de viabilidade econômico e financeiro, bem como das modelagens para a concessão de serviços públicos ou estabelecimento de parcerias público privadas;
- propor novos atos legais e/ou aperfeiçoamentos na legislação estadual para o setor;
- cooperar com as autoridades públicas, entidades públicas ou privadas que tenham interesse no desenvolvimento das atividades afetas ao setor de atuação;
- firmar convênios, acordos, contratos e demais instrumentos de atos reguladores com órgãos públicos ou entidades federais, estaduais e municipais, privadas e pessoas físicas;
- consolidar mecanismos de articulação institucional entre as esferas de governo, visando à integração do planejamento e gestão e à viabilidade de projetos e obras públicas e de saneamento de interesse estratégico para o Estado do Rio de Janeiro;
- representar-se em conselhos, comissões, câmaras técnicas, plenários, grupos de trabalho, em articulação com órgãos das esferas federal, estadual, municipal, entidades públicas e privadas, entidades do terceiro setor, instituições nacionais e internacionais.

RECOMENDAMOS atender ao artigo 10 da Deliberação TCE n.º 278/2017.

(Gravidade: Média gravidade.)

1.1 QUESTÕES DE AUDITORIA

- a) A unidade cumpre os seus objetivos previstos em lei de criação e demais legislações?
- b) Quais são as consequências da não apresentação da declaração de bens e valores?

1.2 APRECIÇÃO E ACHADOS

A Secretaria sofreu limitações orçamentárias, relativo à crise financeira que assola o Estado do Rio de Janeiro, quanto ao desenvolvimento de seus objetivos estipulados, tal fato será comentado



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

posteriormente no item II deste relatório, estando no PPA - Plano Plurianual de Auditoria.

Quanto ao cadastro de responsáveis descrito no artigo 10 da Deliberação TCE n.º 278/2017, temos a comentar que:

- não foi discriminado o tipo de servidor e a razão destes cadastros, conforme fls. 06 a 12 encontrar-se no referido processo; e
- não foi encontrado o cadastro do responsável pela tesouraria, ou se este cargo encontra-se ou não ocupado, apesar de solicitado sua assinatura no modelo 35 da conciliação bancária e previsto no inciso V, do artigo 10 da deliberação 278 de 24 de agosto de 2017.

Informamos que será instaurado processo administrativo disciplinar contra o agente público que se recusar a apresentar declaração dos bens e valores na data própria, ou que a prestar falsa, ficando sujeito à penalidade prevista no § 3º do art. 13 da Lei nº 8.429, de 1992.

"Art. 13.

(...)

§ 3º Será punido com a pena de demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar declaração dos bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa."

Instrução processual

Quanto aos documentos contábeis, a Secretaria de Obras é composta de 4 (quatro) Unidades Gestoras– UG's, no entanto não foram inclusos no processo, os seguintes documentos contábeis relativos às seguintes, tais como:

- **UG n.º 040100:**
 - Quadro de Receitas Derivadas Originais;
 - Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas;
 - Quadro de Desembolso Pessoal / Despesa por Função; e
 - Quadro de Juros e Encargos da Dívida.

- **UG n.º 070200:**
 - Balancete Analítico ;
 - Variação Patrimonial;
 - Balanço Orçamentário;
 - Execução de Restos a Pagar Não Processados;
 - Execução de Restos a Pagar Processados e Não Processados;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

- Balancete Financeiro;
- Balanço Patrimonial;
- Quadro Ativo Passivo Financeiro e Permanente;
- Contas de Compensação;
- Quadro de Superávit e Deficit Financeiro;
- Demonstrativo Fluxo de Caixa;
- Demonstrativo Dívida Flutuante;
- Receita Segundo Categoria Econômica;
- Despesa Segundo Categoria Econômica;

RECOMENDAMOS encaminhar a esta Auditoria as leis de criação e estatuto, as quais compõe esta Secretaria a fim de que possamos ter os dados desta Secretaria atualizados; cumprir a legislação estabelecida pela Deliberação TCE n.º 278/2017, art.º 10; cumprir integralmente a Instrução Normativa AGE n.º 26, de 31 de janeiro de 2014, art. 3.º.

(Gravidade: Média gravidade.)

II - GESTÃO NO CUMPRIMENTO DE OBJETIVOS ESTABELECIDOS NO PPA

Trata este capítulo da avaliação da gestão do órgão no cumprimento dos objetivos estabelecidos no Plano Plurianual vigente, elaborado para o período de 2016 a 2019. As informações que baseiam nosso relato foram obtidas por meio de consultas ao Relatório Anual de 2017 das Ações Realizadas – PPA 2016/2019 e também por meio de relatórios extraídos do sistema SIAFE Rio, que foram elaborados por uma equipe especializada da AGE.

2.1 Programas selecionados

Através de consulta ao sítio de Secretaria de Estado de Fazenda e planejamento do Rio de Janeiro/Portais/Planejamento e Orçamento/PPA LDO E LOA/Relatório das Ações Realizadas – 2017, selecionamos dois programas que descreveremos abaixo:

2.1.1 Programa n.º 0069 – Modernização da Polícia - No programa mencionado observamos que houve 0% de realização, em relação às metas previstas nesse programa, conforme demonstramos no quadro a seguir:



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

Programa: 0056 - MODERNIZAÇÃO DA POLÍCIA			
Meta Financeira PPA Exercício 2017 - Total do Programa			326.603.349,00
Despesa Liquidada LOA/2017 - Total do Programa			449.196,32
Ações do Programa:	Despesa PPA	Dot. Atual LOA	% LOA/PPA
1932 - Reestruturação das Delegacias Legais e outros Órgãos Investigativos	43.147.235,00	7.897.635,64	17,83 %
6407 - Implantação do Comando de Operações Especiais - COE	139.597.157,00	90.000,00	0,06 %
Total	162.034.392,00	7.897.635,64	4,75 %

Ação: 1932 - REESTRUTURAÇÃO DAS DELEGACIAS LEGAIS E OUTROS ÓRGÃOS INVESTIGATIVOS			
Execução Orçamentária da Ação:	Despesa Autorizada	Despesa Liquidada	% Liq./Desp. Aut.
Unidade Orçamentária (UO): 3103 - SUBSEODRAS	1.264.111,21	449.196,32	35,53 %

Órgão 31 - SENNERA / UP 3103 - SUBSEODRAS

EXECUÇÃO FÍSICA DOS PRODUTOS - REGIONALIZÁVEIS

Produto: 5311 - Delegacia legal implantada (unidade)				
Região	Meta Prevista PPA	Meta Adequada	Total Realizado	% Realização
Região dos Municípios Litorâneos	1,00	1,00	-	0,00 %

Região	Meta Prevista PPA	Meta Adequada	Total Realizado	% Realização
Região Metropolitana	6,00	3,00	-	0,00 %

Produto: 4161 - Delegacia de homicídio implantada (unidade)				
Região	Meta Prevista PPA	Meta Adequada	Total Realizado	% Realização
Região Metropolitana	2,00	2,00	-	0,00 %

Produto: 5113 - Delegacia Legal reformada (unidade)				
Região	Meta Prevista PPA	Meta Adequada	Total Realizado	% Realização
Região Serrana	3,00	3,00	-	0,00 %

Produto: 5120 - Posto regional da polícia técnica - técnica reformado (unidade)				
Região	Meta Prevista PPA	Meta Adequada	Total Realizado	% Realização
Região Metropolitana	1,00	1,00	-	0,00 %

Ação: 6407 - IMPLANTAÇÃO DO COMANDO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS - COE			
Execução Orçamentária da Ação:	Despesa Autorizada	Despesa Liquidada	% Liq./Desp. Aut.
Unidade Orçamentária (UO): 3103 - SUBSEODRAS	0,00	0,00	-

EXECUÇÃO FÍSICA DOS PRODUTOS - REGIONALIZÁVEIS

Produto: 2999 - Comando de Operações Especiais - COE implantado (unidade)				
Região	Meta Prevista PPA	Meta Adequada	Total Realizado	% Realização
Região Metropolitana	1,00	1,00	-	0,00 %

2.1.2 No programa 0288 - Programa Integrado de Mobilidade Urbana da Região Metropolitana, consta como índice de realização com os seguintes índices de realização das metas realizáveis:

- Ação n.º 3449 – Implantação do Arco Metropolitano – PAC – RJ 69,79% da Despesa Autorizada;
- Produto n.º 3326 – Implantação do Arco Metropolitano – PAC – RJ – 72% de índice de realização;
- Produto n.º 3929 – Implantação da Linha 3 do Metrô – 0% realizações e



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

- Produto n.º 5112 – Trecho Metroviário Niterói - São Gonçalo Implantado (em quilômetros) – 0 % de realizações.

Programa: 0288 - PROGRAMA INTEGRADO DE MOBILIDADE URBANA DA REGIÃO METROPOLITANA

Órgão 31 - SEINFRA / UP 3103 - SUBSEOBAS



Meta Financeira PPA Exercício 2017 - Total do Programa	259.491.598,00		
Despesa Liquidada LOA 2017 - Total do Programa	6.602.101,90		
Ações do Programa:	Despesa PPA	Dot. Atual LOA	% LOA/PPA
3449 - Implantação do Arco Metropolitano - PAC - RJ	149.546.598,00	136.958.908,45	91,52 %
3929 - Implantação da Linha 3 do Metrô	99.750.000,00	100.000,00	0,10 %
Total	249.296.598,00	136.958.908,45	54,94 %

Ação: 3449 - IMPLANTAÇÃO DO ARCO METROPOLITANO - PAC - RJ			
Execução Orçamentária da Ação:	Despesa Autorizada	Despesa Liquidada	% Lq./Desp.Aut.
Unidade Orçamentária (UO): 3103 - SUBSEOBAS	6.823.898,91	4.762.199,32	69,79 %

EXECUÇÃO FÍSICA DOS PRODUTOS - REGIONALIZÁVEIS

Produto: 3326 - Rodovia Implantada (quilômetro)				
Região	Meta Prevista PPA	Meta Adequada	Total Realizado	% Realização
Região Metropolitana	1,00	1,00	0,72	72,00 %
Municípios			Meta Realizada	Situação
Duque de Caxias			0,72	Em Andamento

Ação: 3929 - IMPLANTAÇÃO DA LINHA 3 DO METRÔ			
Execução Orçamentária da Ação:	Despesa Autorizada	Despesa Liquidada	% Lq./Desp.Aut.
Unidade Orçamentária (UO): 3103 - SUBSEOBAS	0,00	0,00	

EXECUÇÃO FÍSICA DOS PRODUTOS - REGIONALIZÁVEIS

Produto: 5112 - Trecho metroviário Niterói - São Gonçalo Implantado (quilômetro)				
Região	Meta Prevista PPA	Meta Adequada	Total Realizado	% Realização
Região Metropolitana	0,30	0,30	-	0,00 %

2.2 APRECIACÃO E ACHADOS

As metas físicas não foram atingidas tendo em vista o fato mencionado abaixo, quanto às metas financeiras temos a relatar que:

2.2.1 Programa n.º 0069 – Modernização da Polícia





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

Observamos que no exercício de 2017, não foram executadas nenhuma meta prevista em relação ao Programa n.º 0069 – Modernização da Polícia, tendo em vista como justificativa pela não execução a este Programa os fatos citados à fl. 467, que relata:

“A crise avassaladora no âmbito financeiro minimizou os efeitos acima listados no exercício de 2017, trazendo problemas aos aparelhos da polícia em geral e a diminuição brusca no investimento em infraestrutura e obras, causando a paralisação das obras em andamento e impedindo novas reformas, tendo em vista os arrestos realizados em recursos de financiamentos contratados para estes fins, além da não execução com recursos do Tesouro Estadual.”

2.2.2 Programas n.º 0288 – Programa Integrado de Mobilidade Urbana da Região Metropolitana

Em razão dos baixos índices de realização à meta prevista, no Relatório das Ações Realizadas, à fl. 468, temos que:

“Por conta da situação de calamidade financeira, houve diminuição de investimento e em 2017 execução de desapropriações e despesas de exercícios anteriores em maioria”.

Em 19 de abril de 2018, elaboramos a CI SEFAZ/COSEA n.º 001/2018, item I, para que nos informassem acerca dos resultados, quantitativos e qualitativos de gestão, em especial quanto à eficácia e eficiência no cumprimento dos objetivos estabelecidos no PPA como de responsabilidade da SEOBRAS, da execução física e financeira das ações vinculadas aos programas da LOA do exercício de referência, identificando as causas de insucessos no desempenho da gestão.

Foi enviado à SEOBRAS através do Of. AGE/SAGEGI n.º 009/2018, de 25 de abril de 2018, com prazo de cinco dias úteis para responder. Foi recepcionado na SEOBRAS em 04 de maio de 2018 e respondido no Of. SEOBRAS/SUPGFI n.º 09/2018, de 14 de maio de 2018, pedindo um prazo de 30 dias úteis para responder considerando a complexidade do trabalho.

Em 15 de maio de 2018, pelo Of. AGE/SAGEGI n.º 017/2018, deferiu o pedido de prorrogação pelo prazo de 05 dias a contar da data de 15 de maio de 2018. Até a presente data não recepcionamos



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

quaisquer documentos pertinentes aos nossos questionamentos.

RECOMENDAMOS à SEOBRAS responder as nossas solicitações em tempo hábil
(Gravidade: Média gravidade.)

III - GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

O Orçamento inicial do Órgão foi autorizado pela Lei n.º 7.514, de 17 de janeiro de 2017.

3.1 QUESTÕES DE AUDITORIA

a) Foi apurada distorções significativas entre o planejamento e a execução das despesas e receitas?

b) Existe conformidade nos procedimentos aplicáveis à renúncia de receita, as Despesas de Exercícios Anteriores e os Restos a Pagar?

3.1.1 EXECUÇÃO DA RECEITA

Com base nas informações contidas no SIAFE RIO, apresentamos a seguir a execução orçamentária da receita da Secretaria de Estado de Obras, relativa ao exercício de 2017:

Fonte	Origem da Receita	Cod. Natureza	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZA-DA	RECEITA ARRECADA-DA	A REALIZAR
100 - Ordinários Provenientes de Impostos	17 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17619900 - Outras Transferências de Convênios da União	0,00	0,00	0,00	0,00
104 - Compensação Financeira pela Exploração de Petróleo	17 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17612000 - Transferências de Convênios da União destinadas ao PAC	0,00	0,00	0,00	0,00
104 - Compensação Financeira pela Exploração de Petróleo	17 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17619900 - Outras Transferências de Convênios da União	0,00	0,00	0,00	0,00
104 - Compensação Financeira pela Exploração de Petróleo	24 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	24712000 - Transferências de Convênios da União destinadas ao PAC	0,00	0,00	0,00	0,00



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

111 - Operações de Crédito	13 - RECEITA PATRIMONIAL	13250301 - Fundo de Investimentos de Renda Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00
111 - Operações de Crédito	17 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17612000 - Transferências de Convênios da União destinadas ao PAC	0,00	0,00	0,00	0,00
111 - Operações de Crédito	17 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17619900 - Outras Transferências de Convênios da União	0,00	0,00	0,00	0,00
212 - Transferências Voluntárias	17 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17612000 - Transferências de Convênios da União destinadas ao PAC	0,00	0,00	344.833,98	-344.833,98
212 - Transferências Voluntárias	17 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17619900 - Outras Transferências de Convênios da União	0,00	0,00	2.048.306,22	-2.048.306,22
212 - Transferências Voluntárias	24 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	24712000 - Transferências de Convênios da União destinadas ao PAC	1.963.596,00	1.963.596,00	0,00	1.963.596,00
212 - Transferências Voluntárias	24 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	24719900 - Outras Transferências de Convênios da União	69.344.286,00	69.344.286,00	444,18	69.343.841,82
212 - Transferências Voluntárias	24 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	24729900 - Outras Transferências de	46.838.592,00	46.838.592,00	0,00	46.838.592,00
214 - Transferências do PAC	17 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17612000 - Transferências de Convênios da União destinadas ao PAC	25.336.668,00	25.336.668,00	24.230.227,32	1.106.440,68
214 - Transferências do PAC	17 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17619900 - Outras Transferências de Convênios da União	0,00	0,00	7.605,98	-7.605,98
214 - Transferências do PAC	24 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	24712000 - Transferências de Convênios da União destinadas ao PAC	942.435.532,00	942.435.532,00	0,00	942.435.532,00
218 - Transferências Intraorçamentárias	13 - RECEITA PATRIMONIAL	13250301 - Fundo de Investimentos de Renda Fixa	0,00	0,00	321.685,98	-321.685,98
218 - Transferências Intraorçamentárias	77 - RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	77629900 - Rec. Intra-Orçamentária de Outras Transferências de Convênios dos Estados	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
230 - Recursos Próprios	17 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17619900 - Outras Transferências de Convênios da União	0,00	0,00	39.669,50	-39.669,50
230 - Recursos Próprios	24 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	24300200 - Contribuições e Doações	7.320.408,00	7.320.408,00	0,00	7.320.408,00
297 - Conservação Ambiental	13 - RECEITA PATRIMONIAL	13250301 - Fundo de Investimentos de Renda Fixa	0,00	0,00	42.893,84	-42.893,84



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

TOTAL	1.095.239.082,00	1.095.239.082,00	27.035.667,00	1.068.203.415,00
-------	------------------	------------------	---------------	------------------

Sobre o quadro da Receita Orçamentária de 2017, podemos comentar que:

- a receita realizada foi inferior à prevista no exercício de 2017;
- os valores acima encontram-se semelhantes aos apresentados à fl. 208, deste processo e esta é derivada da UG 070100;
- quanto às outras Unidades Gestoras apresentaram saldo R\$ 0,00, conforme apresentação seguir:

EXECUÇÃO DA RECEITA DA UG: 040100 - ACUMULADA MÊS 14 / 2017								
Cod. UG	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITA ARRECADADA	A REALIZAR	Rubrica da Receita	Alinea da Receita	Cod. Natureza	
Total	0	0	0	0				
Impresso por CARLOS RODRIGUEZ LAGO em 21/05/2018 14:40								

EXECUÇÃO DA RECEITA DA UG: 07200 - ACUMULADA MÊS 14 / 2017								
Cod. UG	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITA ARRECADADA	A REALIZAR	Rubrica da Receita	Alinea da Receita	Cod. Natureza	
Total	0	0	0	0				
Impresso por CARLOS RODRIGUEZ LAGO em 21/05/2018 14:50								

EXECUÇÃO DA RECEITA DA UG: 190100 - ACUMULADA MÊS 14 / 2017								
Cod. UG	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITA ARRECADADA	A REALIZAR	Rubrica da Receita	Alinea da Receita	Cod. Natureza	
Total	0	0	0	0				
Impresso por CARLOS RODRIGUEZ LAGO em 21/05/2018 14:50								

3.1.2 EXECUÇÃO DA DESPESA

O Orçamento Inicial da SEOBRA foi autorizado pela Lei n.º 7.514, de 17 de janeiro de 2017, que estima Receita e fixa Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2017.

Programa de Trabalho	Ação	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Autorizada	Despesas Empenhadas
1240401854101933979 - Cidades Sustentáveis	3979 - Cidades Sustentáveis	0	0	261.942,18	261.942,18
1246301854401905457 - Fortalecimento da Gestão Participativa das Águas	5457 - Fortalecimento da Gestão Participativa das Águas	0	0	6.241.486,25	0
1310300618100691632 - Reestruturação das Delegacias Legais e outros Órgãos Investigativos	1632 - Reestruturação das Delegacias Legais e outros Órgãos Investigativos	2.110.000,00	7.607.025,64	1.264.111,21	449.196,33



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

1310300618200695407	- Implantação do Comando de Operações Especiais - COE	5407 - Implantação do Comando de Operações Especiais - COE	100.000,00	90.000,00	0	0
1310300618201203937	- Construção de Unidades Prisionais	3937 - Construção de Unidades Prisionais	20.270.000,00	28.426.700,00	5.859.046,29	290.247,16
1310301512200020467	- Despesas Obrigatórias de caráter Primário	0467 - Despesas Obrigatórias de caráter Primário	10.000,00	10.000,00	3.000,00	3.000,00
1310301512200022010	- Prestação de Serviços entre Órgãos Estaduais/Aquis Combustível e Lubrificantes	2010 - Prestação de Serviços entre Órgãos Estaduais/Aquis Combustível e Lubrificantes	300.000,00	340.000,00	0	0
1310301512200022016	- Manut Operacionais Administrativas	2016 - Manut Ativid Operacionais Administrativas	5.262.359,00	6.505.623,63	5.938.993,72	5.938.993,72
1310301512200022660	- Pessoal e Encargos Sociais	2660 - Pessoal e Encargos Sociais	27.895.268,00	27.899.268,00	26.638.986,28	26.638.986,28
1310301512200028021	- Pagamento de Despesas com Serviços de Utilidade Pública	8021 - Pagamento de Despesas com Serviços de Utilidade Pública	504.000,00	504.000,00	0	0
1310301545100153448	- Implantação da Rodovia Transbaixada - Marginal Sarapuí - PAC - RJ	3448 - Implantação da Rodovia Transbaixada - Marginal Sarapuí - PAC - RJ	86.045.044,00	85.945.044,00	0	0
1310301545100153450	- Ampliação da Via Light	3450 - Ampliação da Via Light	116.780.235,00	36.200.000,00	0	0
1310301545100153457	- Implantação Intervenção Viária em Volta Redonda	3457 - Implantação Intervenção Viária em Volta Redonda	10.000,00	10.324.114,48	2.441.274,12	1.859.353,21
1310301545100931153	- Drenagem, Pavimentação, Iluminação e Sinalização - Bairro Novo/Asfalto na Porta	1153 - Drenagem, Pavimentação, Iluminação e Sinalização - Bairro Novo/Asfalto na Porta	5.135.220,00	5.135.220,00	0	0
1310301545100933461	- Implantação de Projetos de Infraestrutura	3461 - Implantação de Projetos de Infraestrutura	49.381.747,00	51.727.000,00	237.999,38	65.993,21
1310301545101563459	- Construção e Recuperação de Pontos Turísticos	3459 - Construção e Recuperação de Pontos Turísticos	72.415.132,00	72.459.632,00	12.114.611,83	5.914.267,49
1310301545102603462	- Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios	3462 - Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios	4.923.480,00	5.165.580,00	0	0
1310301545102791162	- Urbanização do Jacarezinho	1162 - Urbanização do Jacarezinho	10.000,00	10.000,00	0	0
1310301545102791206	- Urbanização do Dona Marta	1206 - Urbanização do Dona Marta	50.000,00	50.000,00	0	0
1310301545102791562	- Urbanização em Comunidades - PAC	1562 - Urbanização em Comunidades - PAC	40.000.000,00	40.000.000,00	0	0
1310301545102791613	- Urbanização da Rocinha - PAC-RJ	1613 - Urbanização da Rocinha - PAC-RJ	527.894.322,00	427.094.322,00	0	0



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

1310301545102791614 - Urbanização do Complexo do Alemão - PAC-RJ	1614 - Urbanização do Complexo do Alemão - PAC-RJ	1.000.000,00	455.500,00	31.500,00	31.500,00
1310301545102791615 - Urbanização do Complexo de Mangueiras - PAC-RJ	1615 - Urbanização do Complexo de Mangueiras - PAC-RJ	16.500.000,00	15.912.735,37	25.649,97	25.649,97
1310301545102791616 - Urbanização do Pavão-Pavãozinho - PAC-RJ	1616 - Urbanização do Pavão-Pavãozinho - PAC-RJ	7.528.939,00	7.528.939,00	1.100.000,00	0
1310301545102793463 - Urbanização do Complexo da Tijuca - PAC - RJ	3463 - Urbanização do Complexo da Tijuca - PAC - RJ	1.010.000,00	1.010.000,00	0	0
1310301545102793465 - Urbanização do Complexo da Mangueira - PAC - RJ	3465 - Urbanização do Complexo da Mangueira - PAC - RJ	1.010.000,00	1.010.000,00	0	0
1310301545102793466 - Urbanização em Barros Filho	3466 - Urbanização em Barros Filho	1.000.000,00	6.973.000,00	6.410.992,06	6.410.992,06
1310301545102795419 - Urbanização do Lins	5419 - Urbanização do Lins	10.000,00	10.000,00	0	0
1310301545102883449 - Implantação do Arco Metropolitano - PAC - RJ	3449 - Implantação do Arco Metropolitano - PAC - RJ	2.525.000,00	136.858.908,45	6.415.951,05	4.354.313,46
1310301545102893455 - Recuperação da Região Serrana	3455 - Recuperação da Região Serrana	69.647.812,00	139.042.858,94	15.457.848,39	11.761.770,01
1310301545102893456 - Recuperação de Localidades Atingidas por Catástrofe	3456 - Recuperação de Localidades Atingidas por Catástrofe	738.032,00	13.238.032,00	0	0
1310301548100935420 - Drenagem, Pavimentação, Iluminação e Sinalização e Asfalto na Roça	5420 - Drenagem, Pavimentação, Iluminação e Sinalização e Asfalto na Roça	60.000,00	60.000,00	0	0
1310301745102903987 - SANEAMENTO NO BAIRRO PARQUE BARÃO DO AMAPÁ	3987 - SANEAMENTO NO BAIRRO PARQUE BARÃO DO AMAPÁ	400.000,00	400.000,00	0	0
1310301751202901209 - Abastecimento de Água - PAC	1209 - Abastecimento de Água - PAC	245.708.835,00	242.757.452,54	23.210.266,91	22.549.437,53
1310301751202901300 - Esgotamento Sanitário - PAC	1300 - Esgotamento Sanitário - PAC	110.734.252,00	112.205.999,00	9.498.266,79	8.626.696,26
1310301751202901528 - Saneamento Ambiental em Pequenas Localidades	1528 - Saneamento Ambiental em Pequenas Localidades	47.170.000,00	47.170.000,00	0	0
1310301754401623935 - Recuperação do Complexo Lagunar da Barra da Tijuca e Jacarepaguá	3935 - Recuperação do Complexo Lagunar da Barra da Tijuca e Jacarepaguá	74.000.000,00	72.160.097,52	0	0
1310302645302883929 - Implantação da Linha 3 do Metrô	3929 - Implantação da Linha 3 do Metrô	100.000,00	100.000,00	0	0
1310302678200155275 - Implantação e Melhorias da Infraestrutura Viária e Pró-Vias	5275 - Implantação e Melhorias da Infraestrutura Viária e Pró-Vias	290.000,00	1.875.135,00	120.436,14	120.436,14



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

1310302678402883934 - Aquisição de Embarcação	3934 - Aquisição de Embarcação	10.000,00	1.849.902,48	0	0
1314102678200153047 - Implantação, Restauração e Melhoria de Rodovias.	3047 - Implantação, Restauração e Melhoria de Rodovias.	0	0	7.019.569,19	7.019.569,19
1316301645102791830 - Apoio à Urbanização de Comunidades - FEHIS	1830 - Apoio à Urbanização de Comunidades - FEHIS	0	0	14.964.808,49	1.414.602,55
1316301648202795418 - Implementação do Programa Minha Casa, Minha Vida	5418 - Implementação do Programa Minha Casa, Minha Vida	0	0	2.000.000,00	0
1316301648202868185 - Realocação de Moradores de Áreas de Risco e Insalubres	8185 - Realocação de Moradores de Áreas de Risco e Insalubres	0	0	1.200.000,00	2.400,00
2296101030201511094 - Constr. Reforma e Aparelh de Unid. de Saúde	1094 - Constr. Reforma e Aparelh de Unid. de Saúde	0	0	158.375,82	158.375,82
2310301030201511167 - Construção de Hospital de Oncologia da Região Serrana	1167 - Construção de Hospital de Oncologia da Região Serrana	19.253.568,00	20.421.141,69	1.260.000,00	1.248.002,58
2310301030201511169 - Construção do Hospital Regional de Cardiologia	1169 - Construção do Hospital Regional de Cardiologia	23.038.181,00	29.489.904,75	6.763.467,46	6.763.467,46
Total		1.580.831.426,00	1.656.023.136,49	156.638.583,53	111.909.192,61

Considerando as informações do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro – SIAFE-RIO, o orçamento, no exercício, foi executado da seguinte forma:

Quanto à execução da despesa, demonstrada no quadro anterior, cabe os seguintes comentários:

- o total da despesa inicial, atualizada, empenhada apresentada está em conformidade com os valores demonstrados no Balanço Orçamentário, à fl. 232;
- os quatro maiores percentuais, referentes as dotações iniciais eram:
 - Ação n.º 1613 - Urbanização da Rocinha – PAC/RJ => 33,3934%;
 - Ação n.º 1209 - Abastecimento de Água – PAC/RJ => 15,5430%;
 - Ação n.º 3450 - Ampliação da Via Light => 7,3872%; e
 - Ação n.º 1300 - Esgotamento Sanitário – PAC/RJ => 7,0048%.
- com o passar do tempo foram sofrendo modificações as quais tiveram suas ações alteradas no saldo e percentuais, conforme descrito abaixo. Os quatro maiores percentuais, de despesas empenhadas foram:
 - Ação n.º 2660 - Pessoal e Encargos Sociais => 23,8041%;
 - Ação n.º 1209 - Abastecimento de Água – PAC => 20,1497%;
 - Ação n.º 3455 - Recuperação da Região Serrana => 10,5101% e
 - Ação n.º 1300 - Esgotamento Sanitário – PAC => 7,0048.
- constatamos que as ações n.ºs 1613 e 3450, com base no quadro emitido pelo SIAFE-RIO, não houve nenhuma autorização e como consequência não houve nenhum empenho emitido, para as ações antes mencionadas.
- o montante empenhado de 2017, corresponde a 12,7646% do total das dotações iniciais, gerando assim, uma economia orçamentária.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

3.1.3 RENÚNCIA FISCAL

Em 25 de abril de 2018, através do Ofício AGE/SAGEGI n.º 009/2018, oriunda da CI SEFAZ/COSEA n.º 001/2018 de 19/04/2018, item II, solicitamos que nos informassem sobre renúncia fiscal, se houvesse, avaliando a estrutura dos controles administrativos para gerenciamento e verificação dos reflexos esperados nas políticas públicas relacionados às unidades jurisdicionadas, além da estrutura da unidade jurisdicionada para tratamento das prestações de contas de renúncias de receitas.

Foi recepcionado na SEOBRAS em 04 de maio de 2018 e respondido no Of. SEOBRAS/SUPGFI n.º 09/2018, de 14 de maio de 2018, pedindo um prazo de 30 dias úteis para responder considerando a complexidade do trabalho.

Em 15 de maio de 2018, pelo Of. AGE/SAGEGI n.º 017/2018, deferiu o pedido de prorrogação pelo prazo de 05 dias a contar da data de 15 de maio de 2018.

Até a presente data não recepcionamos quaisquer documentos pertinentes ao nosso questionamento.

A falta de resposta nos impossibilita de realizarmos uma análise.

RECOMENDAMOS responder as nossas solicitações em tempo hábil. (Gravidade: Média gravidade.)

3.1.4 RESTOS A PAGAR

O saldo total da conta "Restos a Pagar" do exercício de 2017 é de R\$ 151.176.508,22, em 31/12/2017, no SIAFE-Rio, está assim constituído por UG, conforme tabela a seguir:

Ano	070100	070200	190100
2013	1.966.451,87	0,00	53.719,83
2014	163.470,06	0,00	62.320,27
2015	41.494.937,83	120.282,85	440.950,34
2016	69.366.762,11	173.305,90	649.283,11
TOTAL	132.991.621,87	293.588,75	1.206.673,55

O Contador-Geral do Estado aprovou a inscrição em Restos a Pagar do exercício financeiro de 2017 por intermédio da Portaria CGE n.º 206, de 13 de março de 2018, no valor de R\$ 16.684.624,05.

No que se refere à pertinência e adequação dos saldos inscritos ao final do exercício, em virtude das limitações homem/hora da equipe de auditoria, não foi possível elaborar uma análise da citada



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

despesa, deixando essa avaliação para trabalhos futuros.

RECOMENDAMOS adotar medidas visando o saneamento do saldo desta conta, e a apuração dos motivos que acarretaram na manutenção dos valores inscritos em Restos a Pagar relativos aos exercícios de 2013, 2014, 2015 e 2016.

(Gravidade: Alta gravidade.)

3.1.5 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DEAs

Efetuamos levantamento no SIAFE-RIO com o objetivo de verificar se o Órgão adotou os procedimentos previstos no Decreto n.º 41.880, de 25 de maio de 2009, para executar as despesas de exercício anteriores e constatamos que a SEOBRA reconheceu o valor de R\$ 34.632.351,19, no exercício de 2017, conforme demonstrado no quadro a seguir:

CONTA	31/12/2017
899110511 - DEA RECONHECIDO EMPENHADO - FORNECEDORES E CREDORES	22.900.690,54
899110512 - DEA RECONHECIDO EMPENHADO - PESSOAL E ENCARGOS	3.834.751,97
899110521 - DEA RECONHECIDO LIQUIDADO - FORNECEDORES E CREDORES	7.895.050,01
899110522 - DEA RECONHECIDO LIQUIDADO - PESSOAL E ENCARGOS	1.856,67
899110500 - DEA RECONHECIDO	34.632.351,19

O inciso II, do artigo 14, do Decreto n.º 41.880, de 25 de maio de 2009, dispõe que o pagamento de despesas de exercícios anteriores somente ocorrerá após a conclusão de sindicâncias administrativas, realizadas por Comissão de Sindicância.

Entretanto, o Decreto nº 45.230/2015, que alterou o artigo 15 do Decreto n.º 41.880/2009, permite que o ordenador de despesas do órgão/entidade, reconheça as despesas de exercício anterior, sem a instauração de sindicância, nos casos em que o respectivo pagamento, considerando a data do fato gerador, for igual ou superior a 6.000 UFIR-RJ.

Outrossim, lembramos que o Decreto nº 45.478/2015 alterou o inciso I do artigo 14, do Decreto n.º 41.880/2009, dispensando o parecer jurídico indicando que a referida despesa não está prescrita, nas hipóteses em que o fato gerador da despesa tenha ocorrido nos dois anos imediatamente anteriores. Além disso, o Decreto supracitado inclui os § 4º e § 5º, ao artigo 14, nos quais dispensam a realização de sindicância administrativa quando os elementos presentes no processo forem suficientes para comprovar que a Administração não deu causa ou não concorreu de alguma forma para o atraso do pagamento, mediante despacho fundamentado submetido à Autoridade Competente do afastamento da Sindicância.

Ainda nesse tema, de acordo com o artigo 18 do referido Decreto, as despesas de exercícios



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

anteriores relacionadas a Pessoal e Encargos Sociais ficam desobrigadas à realização do procedimento de sindicância.

Em 09/01/2018, a SEOBRAS nos enviou, por meio do Ofício SEOBRAS/SUBSEEXEC n.º 01/2018 de 08/01/2018, os relatórios de sindicância referentes às Despesas de Exercícios Anteriores reconhecidas e remanescentes dos anos de 2013 a 2015, em cumprimento às disposições do parágrafo 2.º do artigo 15 e às demais medidas previstas no Decreto n.º 41.880/2009.

Em 19 de abril de 2018, elaboramos a CI SEFAZ/COSEA n.º 001/2018, item III, para que nos informassem sobre a execução orçamentária e pagamentos de Despesa de Exercícios Anteriores - DEA no exercício de referência, em conformidade com os padrões legais e infra legais estabelecidos, em especial à Lei n.º 4.320/64, Lei n.º 287/79, Decreto Estadual n.º 41.840/2009, Decreto Estadual n.º 45.230 e Decreto Estadual n.º 45.478/2015. Foi enviado à SEOBRAS através do Of. AGE/SAGEGI n.º 009/2018, de 25 de abril de 2018, com prazo de cinco dias úteis para responder.

Foi recepcionado na SEOBRAS em 04 de maio de 2018 e respondido no Of. SEOBRAS/SUPGFI n.º 09/2018, de 14 de maio de 2018, pedindo um prazo de 30 dias úteis para responder considerando a complexidade do trabalho. Em 15 de maio de 2018, pelo Of. AGE/SAGEGI n.º 017/2018, deferiu o pedido de prorrogação pelo prazo de 05 dias a contar da data de 15 de maio de 2018. Até a presente data não recepcionamos quaisquer documentos pertinentes ao nosso questionamento.

RECOMENDAMOS à SEOBRAS atender às solicitações da AGE através dos Ofícios expedidos. (Gravidade: Média gravidade.)

IV - GESTÃO FINANCEIRA

O objetivo deste capítulo consiste em realizar um breve relato sobre aspectos relacionados à gestão Financeira do órgão.

4.1 QUESTÕES DE AUDITORIA

- a) A unidade efetuou pagamento por ofício em detrimento a regra usual por sistema?
- b) A unidade cumpriu dispositivos legais (Decreto nº 45.526/2015 e Resolução nº 779/2014) em relação à CUTE?
- c) A unidade mantém conta corrente bancária não integrada ao SIAFE-RIO?
- d) As contas de bancos são conciliadas?



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

4.2 APRECIÇÃO E ACHADOS

O órgão relata que foram emitidas ordens de pagamento por ofício no âmbito da SEOBRAS. Também foi possível observar que o órgão apresentou conciliação bancária no SIAFE-RIO. Informamos que, devido às limitações homem/hora da equipe de auditoria, já expostas no capítulo 1, não foi possível elaborar trabalhos específicos de auditoria, que permitissem a esta AGE verificar se a unidade cumpriu dispositivos legais (Decreto nº 45.526/2015 e Resolução nº 779/2014) em relação à CUTE, bem como verificar se a unidade mantém conta corrente bancária não integrada ao SIAFE-RIO.

A análise financeira e contábil, a seguir relatada, foi realizada mediante a utilização dos documentos contidos nos autos e nas informações contidas no SIAFE-RIO e documentos apensos na Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas de 2017, tais como extratos e Conciliação Bancária.

4.2.1 - Caixa e Equivalente de Caixa

4.2.1.1 Disponibilidades Financeiras

O saldo desta conta no Balanço Patrimonial, à fl. 259, no valor de R\$348.083.582,62, quando cruzado com os extratos bancários resultam em uma diferença de R\$ 66.680.644,57, as quais estão demonstradas às fls. 321 a 1130.

BANCOS CONTA MOVIMENTO Em reais			
CONTA	VALOR SIAFE RIO	VALOR EXTRATO	DIFERENÇA
237 BANCO BRADESCO S/A	314.297,53	24.391,27	-289.906,26
1 BANCO DO BRASIL	1.167.953,65	105,26	-1.167.848,39
104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	30.618.629,02	1.926.289,50	-28.692.339,52
TOTAL - CONTA MOVIMENTO	32.100.880,20	1.950.786,03	-30.150.094,17
POUPANÇA			
CONTA	VALOR SIAFEM	VALOR EXTRATO	DIFERENÇA
1 BANCO DO BRASIL	868.591,43	545.659,60	-322.931,83
104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	283.677.036,42	247.643.611,37	-36.033.425,05
TOTAL - POUPANÇA	284.545.627,85	248.189.270,97	-36.356.356,88
APLICAÇÕES FINANCEIRAS			
CONTA	VALOR SIAFEM	VALOR EXTRATO	DIFERENÇA
1 BANCO DO BRASIL	25.777.768,56	25.733.275,41	-44.493,15
237 BANCO BRADESCO S/A	4.117.866,06	4.117.866,06	0,00
104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.101.365,10	975.664,73	-125.700,37
341 BANCO ITAU	440.074,85	440.074,85	0,00
TOTAL - APLICAÇÕES FINANCEIRAS	31.437.074,57	31.266.881,05	-170.193,52
Total (1+2+3)	348.083.582,62	281.406.938,05	-66.676.644,57



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

Obs: valor semelhante a conta do balancete abaixo:

111110000 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO				
380.953.856,21	247.293.169,52	280.163.443,11	348.083.582,62	D

Após análise dos autos, verificamos os seguintes fatos relacionados à Disponibilidade Financeira do Órgão:

a) Existe diferença de valores entre o extrato bancário e o registro contábil da SEOBAS, no montante negativo de R\$ 66.676.644,57. Essa diferença foi demonstrada nas Conciliações Bancárias e extratos, às fls. 321 a 1130 e encontram-se como valores pendentes de regularização, desde à época de 2009 a 2016, tal como apresentado nas fls. 402 e 400 respectivamente,

b) Não inclusão das contas bancárias no SIAFE-Rio:

Banco	Agencia	Conta	31/12	Fis.
104	199	0199/006/0000294-4	0,00	563/564
104	199	0199/006/0000640-0	0,00	639/640
104	199	/006/00000037-2	0,00	644/645
104	199	/013/90000037-1	0,00	648/649
104	199	/013/0000050-0	0,00	654
104	199	0199/013/52-3	0,00	683
104	199	006/371-1	0,00	701
104	199	006/379	0,00	705/706
104	199	006/647017-6	0,00	707
104	199	006/855-1	0,00	715
104	199	006/299-5	0,00	717/718
104	199	013/2994	0,00	742/743
104	199	013/316-3	0,00	744/745
104	199	006/296-0	0,00	758/759
104	199	006/36-4	0,00	764/765
104	199	013/37-1	0,00	778
104	199	006.526.6	0,00	653/654
104	199	09.000052-3	0,00	696/697
104	199	90000363	0,00	702
104	199	006.434-3	0,00	786
104	199	139000040-1	0,00	794/795
104	199	130000053-4	0,00	797/798
104	199	006/0000048-8	0,00	800/801
104	199	006/00000411-4	0,00	814/815
104	199	013/9000326-3	0,00	830/829
104	199	006/0000034-8	0,00	831/832
104	199	006/00000445-9	0,00	844/845
104	199	006/00000752-0	0,00	961/962
104	199	006/00647018-4	0,00	991/992
104	199	006/00647016-8	0,00	998/999
104	199	006/00647016-8	0,00	1005/1006

c) Diversas contas não apresentam o extrato com a data de 31/12/2017, tais como demonstrados a seguir:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

Banco	Agencia	Conta	R\$	Fls.
104	0199	006/00000650-8	0,00	1040/1041
104	0199	006/00000039-9	0,00	1047/1048
104	0199	006/0647010-9	0,00	1061/1062
104	0199	006/0647011-7	0,00	1075/1076
104	0199	006/00000792-0	0,00	1078/1077
104	0199	013/09647011-4	0,00	1079/1080
104	0199	006/00647019-2	0,00	1082/1083
104	0199	006/00000853-5	0,00	1084/1085
104	0199	013/09647019-0	0,00	1087/1088
104	0199	006/00000042-9	0,00	1092/1093
104	0199	013/90000042-8	0,00	1096/1097
104	0199	013/90000043-6	0,00	1099/1100
104	0199	006/00000043-7	0,00	1103/1104
104	0199	006/00000035-6	0,00	1116/1117

Sobre as letras "b" e "c" podemos relatar que;

- nem todas as contas equivalem aos extratos bancários;
- nem todas os extratos bancários apresentam conta registrada no SIAFE RIO;
- pendência de saldo entre razão e extratos bancário registrado no desde 2009;

d) Quanto à conta n.º 104.0199.1396470173 que consta com o valor registrado no razão de R\$ 1.193.941,59 e que encontra-se no subtítulo de poupança, não foi localizado o extrato, bem como sua conciliação bancária. Tendo como causa posterior a este fato, que não podemos atestar que os seus valores encontram-se equivalentes, ao valor contabilizado.

e) Foram anexados documentos às fls. 347 a 354 e 357 a 364, apresentando estes como extratos bancários da conta n.º 5673.0000439-5, tendo lançamentos contábeis, tais como: Ordens Bancárias, de SIAFEM/RJ e sem logotipo ou nome do banco.

f) Não constam extratos bancários do mês de janeiro de 2017, de todas as contas bancárias.

g) Em 19 de abril de 2018, elaboramos a CI SEFAZ/COSEA n.º 001/2018, item IV, para que nos informassem sobre procedimentos adotados com vistas à regularização de emissão de ordens de pagamento por ofício ocorridas no exercício, identificando as causas e medidas adotadas pelo gestor para evitar as ocorrências futuras. Foi enviado à SEOBRAS, através do Of. AGE/SAGEGI n.º 009/2018, de 25 de abril de 2018, com prazo de cinco dias úteis para responder. Foi recepcionado na SEOBRAS em 04 de maio de 2018 e respondido no Of. SEOBRAS/SUPGFI n.º 09/2018, de 14 de maio de 2018, pedindo um prazo de 30 dias úteis para responder considerando a complexidade do trabalho.

Em 15 de maio de 2018, pelo Of. AGE/SAGEGI n.º 017/2018, deferiu o pedido de prorrogação pelo prazo de 05 dias a contar da data de 15 de maio de 2018.

Até a presente data não recepcionamos quaisquer documentos pertinentes ao nosso questionamento.

Os fatos apontados neste item serão motivo de **RESSALVA** no Parecer Conclusivo.

h) Não foi possível elaborar trabalhos específicos de auditoria, que permitissem a esta AGE



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

verificar se a unidade cumpriu dispositivos legais (Decreto nº 45.526/2015 e Resolução nº 779/2014) em relação à CUTE, bem como verificar se a unidade mantém conta corrente bancária não integrada ao SIAFE-RIO.

RECOMENDAMOS à SEOBRAS sanear/regularizar as contas anteriormente mencionadas. (Gravidade: Alta gravidade.)

4.3 Pagamentos por Ofício

Com objetivo de obter informações para subsidiar a elaboração deste Relatório de Auditoria, a AGE enviou ao órgão o Ofício AGE/SAGEGI N° 017/2018, de 25/04/2018. Entre as matérias abordadas no citado ofício, no item IV, consta a seguinte solicitação de informações sobre emissão de ordens de pagamentos por ofício:

“...Informar sobre procedimentos adotados com vistas à regularização de emissão de ordens de pagamento por ofício ocorridas no exercício, identificando as causas e quais as medidas adotadas pelo gestor de forma a evitar ocorrências futuras”;

Foi recepcionado na SEOBRAS em 04 de maio de 2018 e respondido no Of. SEOBRAS/SUPGFI n.º 09/2018, de 14 de maio de 2018, pedindo um prazo de 30 dias úteis para responder considerando a complexidade do trabalho.

Em 15 de maio de 2018, pelo Of. AGE/SAGEGI n.º 017/2018, deferiu o pedido de prorrogação pelo prazo de 05 dias a contar da data de 15 de maio de 2018. Até a presente data não recepcionamos quaisquer documentos pertinentes ao nosso questionamento.

RECOMENDAMOS evitar o uso da prerrogativa de executar pagamentos por ofício, bem como manter um controle dos eventuais pagamentos realizados por ofício;

Providenciar a identificação e a regularização dos valores através da conciliação e extratos bancários.

(Gravidade: Média gravidade.)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

V - GESTÃO CONTÁBIL-PATRIMONIAL

O objetivo deste capítulo consiste em realizar um breve relato sobre aspectos relacionados à gestão contábil-patrimonial do órgão.

5.1 QUESTÃO DE AUDITORIA

Existe conformidade nos procedimentos e na contabilização de Restos a Pagar, Créditos inscritos em Dívida Ativa, Despesas de Exercícios Anteriores, Ajustes de Avaliação Patrimonial?

5.2 APRECIÇÃO E ACHADOS

Devido às limitações homem/hora da equipe de auditoria, no capítulo 1, não foi possível elaborar trabalhos de auditoria específicos sobre a conformidade na contabilização de Restos a Pagar, Créditos inscritos em Dívida Ativa, Despesas de Exercícios Anteriores, Ajustes de Avaliação Patrimonial, deixando essa avaliação para trabalhos futuros.

VI - AVALIAÇÃO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Ao examinar o Balanço Orçamentário da SEOBRAS - 2017, parte integrante da PCA, conforme item 8 do anexo II da Deliberação TCE/RJ N°278/2017, foi possível observar, na coluna "Previsão Atualizada", fl. 224 do processo n.º E-17/001/289/2018, a existência de superávit financeiro no valor de R\$ 75.291.710,49.

6.1 QUESTÃO DE AUDITORIA

As alterações orçamentárias ocorridas, cujos recursos disponíveis oferecidos foram decorrentes de superávits financeiros, foram avaliadas pela AGE?



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

6.2 APRECIACÃO E ACHADOS

Em consultas ao sistema SISAGE e demais controles da SAGEGI, foi possível observar que os seguintes processos de solicitação de superávit financeiro foram avaliados pela AGE:

SUPERAVIT FINANCEIRO 2017		
N.º do processo	Valor solicitado	Disponibilidade
E-17/001/329/2017	3.232.732,64	3.232.732,64
E-17/001/323/2017	4.114,48	4.114,48
E-17/001/326/2017	46.598.610,88	33.723.908,45
E-17/001/327/2017	6.451.723,75	6.451.723,75
E-17/001/328/2017	1.167.573,69	1.167.573,69
E-17/001/324/2017	23.417.046,94	23.417.046,94
E-17/001/403/2017	2.821.049,09	2.821.049,09
E-17/001/404/2017	4.573.561,47	4.573.561,47
Total	88.266.412,94	75.391.710,51

Portanto, é possível observar que o valor total das disponibilidades financeiras atestadas por esta AGE não confere com o valor informado no Balanço Orçamentário da SEOBRAS, à fl. 224 demonstrando uma diferença de R\$ 100.000,02. Tal diferença encontra-se demonstrada no quadro existente do processo n.º E-17/001/324/2017, conforme a seguir:

UGE	070100 - SEOBRAS		
FONTE DE RECURSOS	104003954 - Compensações Financeira pela Exploração de Petróleo	212003954 - Transferências Voluntárias	214003954 - Transferências do PAC
VALOR SOLICITADO	100.000,02	11.608,43	2.709.440,64
	TOTAL		2.821.049,09

VII - GESTÃO DA DESCENTRALIZAÇÃO

7.1 QUESTÕES DE AUDITORIA

- Foram detectadas irregularidades com dano na prestação de contas de descentralização de créditos realizados no exercício?
- As prestações de contas ocorrem tempestivamente?
- Foi(ram) detectada(s) omissão no dever de prestar contas por parte dos beneficiários?



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

7.2 Descentralização de Créditos Concedidos

O total de Créditos Descentralizados Concedidos no exercício, foi de R\$ 18.470.263,90, na forma disposta no quadro a seguir:

Número	UG Emitente	Cód. UG favorecida	Nome UG favorecida	Data Emissão	Doc. alterado	Tipo alteração	Valor
2017DC00055	070100	044100	DER-RJ	28/12/2017			9.250.000,00
2017DC00054	070100	044100	DER-RJ	31/12/2017	2017DC00053	Anulação	-9.250.000,00
2017DC00053	070100	044100	DER-RJ	28/12/2017			9.250.000,00
2017DC00035	070100	044100	DER-RJ	13/09/2017			400.000,00
2017DC00034	070100	044100	DER-RJ	11/09/2017	2017DC00031	Anulação	-4.000,00
2017DC00033	070100	044100	DER-RJ	05/09/2017			5.002.735,03
2017DC00031	070100	044100	DER-RJ	30/08/2017			4.900,00
2017DC00009	070100	044100	DER-RJ	23/03/2017			600.000,00
2017DC00042	070100	045200	EMOP	08/11/2017			68.943,26
2017DC00041	070100	045200	EMOP	25/10/2017			68.343,10
2017DC00037	070100	045200	EMOP	22/09/2017	2017DC00036	Anulação	-1,00
2017DC00036	070100	045200	EMOP	22/09/2017			1,00
2017DC00030	070100	045200	EMOP	29/08/2017			35.191,51
2017DC00001	070100	045200	EMOP	20/02/2017			48.579,22
2017DC00056	070100	120200	SEFAZ LOGISTICA	31/12/2017	2017DC00039	Anulação	-11.479,31
2017DC00039	070100	120200	SEFAZ LOGISTICA	04/10/2017			40.000,00
2017DC00029	070100	120200	SEFAZ LOGISTICA	07/08/2017			30.000,00
2017DC00016	070100	120200	SEFAZ LOGISTICA	11/05/2017			40.000,00
2017DC00002	070100	120200	SEFAZ LOGISTICA	23/02/2017			80.000,00
2017DC00040	070100	196200	FEHIS	11/10/2017			560.000,00
2017DC00052	070100	200900	SUBIFIN/ SEFAZ	06/12/2017			30.000,00
2017DC00051	070100	200900	SUBIFIN/ SEFAZ	06/12/2017			25.664,64
2017DC00050	070100	200900	SUBIFIN/ SEFAZ	06/12/2017			24.651,69
2017DC00048	070100	200900	SUBIFIN/ SEFAZ	23/11/2017			24.000,00
2017DC00047	070100	200900	SUBIFIN/ SEFAZ	23/11/2017			158,03
2017DC00046	070100	200900	SUBIFIN/ SEFAZ	23/11/2017			4.000,00
2017DC00045	070100	200900	SUBIFIN/ SEFAZ	23/11/2017			44.656,15
2017DC00044	070100	200900	SUBIFIN/ SEFAZ	23/11/2017			9.290,78
2017DC00038	070100	200900	SUBIFIN/ SEFAZ	04/10/2017			3.002,21
2017DC00028	070100	200900	SUBIFIN/ SEFAZ	28/07/2017			19.990,69
2017DC00027	070100	200900	SUBIFIN/ SEFAZ	25/07/2017			23.494,67
2017DC00026	070100	200900	SUBIFIN/ SEFAZ	12/07/2017			2.915,92
2017DC00025	070100	200900	SUBIFIN/ SEFAZ	10/07/2017			3.863,48
2017DC00024	070100	200900	SUBIFIN/ SEFAZ	10/07/2017			2.342,50
2017DC00023	070100	200900	SUBIFIN/ SEFAZ	10/07/2017			2.408,44
2017DC00022	070100	200900	SUBIFIN/ SEFAZ	10/07/2017			2.419,39
2017DC00020	070100	200900	SUBIFIN/ SEFAZ	12/06/2017			7.579,66
2017DC00019	070100	200900	SUBIFIN/ SEFAZ	08/06/2017			46,22
2017DC00018	070100	200900	SUBIFIN/ SEFAZ	01/06/2017			26.438,52
2017DC00017	070100	200900	SUBIFIN/ SEFAZ	12/05/2017			3.218,38
2017DC00015	070100	200900	SUBIFIN/ SEFAZ	10/05/2017	2017DC00014	Anulação	-5.500,00
2017DC00014	070100	200900	SUBIFIN/ SEFAZ	04/05/2017			5.500,00
2017DC00013	070100	200900	SUBIFIN/ SEFAZ	03/05/2017			27.937,05
2017DC00012	070100	200900	SUBIFIN/ SEFAZ	11/04/2017			4.469,04
2017DC00011	070100	200900	SUBIFIN/ SEFAZ	11/04/2017			4.267,86
2017DC00010	070100	200900	SUBIFIN/ SEFAZ	30/03/2017			32.660,66
2017DC00008	070100	200900	SUBIFIN/ SEFAZ	23/02/2017			30.312,11
2017DC00007	070100	200900	SUBIFIN/ SEFAZ	23/02/2017			33.718,96
2017DC00006	070100	200900	SUBIFIN/ SEFAZ	23/02/2017			2.530,62
2017DC00005	070100	200900	SUBIFIN/ SEFAZ	23/02/2017			2.624,53
2017DC00004	070100	200900	SUBIFIN/ SEFAZ	23/02/2017			4.680,45
2017DC00003	070100	200900	SUBIFIN/ SEFAZ	07/03/2017			4.705,96





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

2017DC00049	070100	310100	SETRANS	29/11/2017			1.839.902,48
2017DC00021	070100	390200	SECOM - DESCENTRAL.	22/06/2017			10.000,00
2017DC00043	070100	404300	UERJ	13/11/2017	2017DC00032	Anulação	-2.400.000,00
2017DC00032	070100	404300	UERJ	30/08/2017			2.400.000,00
TOTAL							18.470.263,90

Fonte: SIAFE RIO/execução/orçamento/2017/0701

Conforme o quadro anterior, temos a relatar:

- que a Secretaria concedeu créditos no percentual de 82,58% de seu montante para o DER-RJ, constituindo assim, o valor de R\$ 15.252.735,03; e
- e em segundo lugar ficou o percentual de 9,96%, o qual teve como favorecido a SETRANS, pelo valor de R\$ 1.839.902,48.

7.3 Descentralização de Créditos Recebidos

O total de Créditos Descentralizado Recebidos pela SEOBRAS no exercício foi de R\$ 34.123.173,44, na forma disposta no quadro a seguir:

Número	UG Emitente	Cód. UG favorecida	Nome UG favorecida	Data Emissão	Doc. alterado	Tipo alteração	Valor
2017DC00164	044100	070100	SEOBRAS	28/12/2017			192.114,14
2017DC00163	044100	070100	SEOBRAS	28/12/2017	2017DC00033	Devolução	-581.920,91
2017DC00082	044100	070100	SEOBRAS	14/07/2017			7.019.569,19
2017DC00019	045200	070100	SEOBRAS	28/12/2017	2017DC00041	Devolução	-68.343,10
2017DC00002	045200	070100	SEOBRAS	04/05/2017	2017DC00001	Devolução	-1.552,89
2017DC00043	196200	070100	SEOBRAS	11/10/2017			407.000,00
2017DC00042	196200	070100	SEOBRAS	11/10/2017			153.000,00
2017DC00024	196200	070100	SEOBRAS	11/05/2017			2.000.000,00
2017DC00023	196200	070100	SEOBRAS	11/05/2017			15.000.000,00
2017DC00022	196200	070100	SEOBRAS	11/05/2017			16.582,23
2017DC00021	196200	070100	SEOBRAS	11/05/2017			16.582,23
2017DC00020	196200	070100	SEOBRAS	11/05/2017			16.582,23
2017DC00019	196200	070100	SEOBRAS	11/05/2017			132.657,87
2017DC00018	196200	070100	SEOBRAS	11/05/2017			16.582,23
2017DC00017	196200	070100	SEOBRAS	11/05/2017			66.328,93
2017DC00016	196200	070100	SEOBRAS	11/05/2017			934.684,28
2017DC00050	240400	070100	SEOBRAS	12/12/2017	2017DC00012	Anulação	-1.330.827,82
2017DC00012	240400	070100	SEOBRAS	18/04/2017			1.592.770,00
2017DC00002	256100	070100	SEOBRAS	26/10/2017	2017DC00001	Anulação	-867.010,99
2017DC00074	263100	070100	SEOBRAS	28/12/2017			9.250.000,00
2017DC00391	296100	070100	SEOBRAS	21/12/2017	2017DC00371	Anulação	-743.966,22
2017DC00371	296100	070100	SEOBRAS	12/12/2017			902.342,04
TOTAL (1)							34.123.173,44

Fonte: SIAFE RIO/execução/orçamento/2017/0701





Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

Número	UG Emitente	Cód. UG favorecida	Nome UG favorecida	Data Emissão	Doc. alterado	Tipo alteração	Valor
2017DC00025	240400	070200	CEDAE ACOES DESC.	18/07/2017	2017DC00021	Anulação	7.000.000,00
2017DC00021	240400	070200	CEDAE ACOES DESC.	04/07/2017			7.000.000,00
2017DC00020	240400	070200	CEDAE ACOES DESC.	04/07/2017	2017DC00019	Anulação	7.000.000,00
2017DC00019	240400	070200	CEDAE ACOES DESC.	06/06/2017			7.000.000,00
2017DC00002	246300	070200	CEDAE ACOES DESC.	20/06/2017			1.394.604,69
2017DC00001	246300	070200	CEDAE ACOES DESC.	20/06/2017			4.846.881,56
TOTAL (2)							6.241.486,25
TOTAL (3)=(1+2)							40.364.659,69

Fonte: SIAFE RIO/execução/orçamento/2017/0702

Observamos que nas Unidades Gestoras favorecidas de n.º 070100 e 070200, tiveram respectivamente, os percentuais de 84,54% e 15,46%, conforme quadros acima.

Quanto aos valores recebidos, pela SEOBRAS, respectivamente originaram-se das FEHIS (UG. n.º 196200) e DETRAN-RJ (UG. n.º 2631), constituindo um percentual de 46,48% e 22,92% respectivamente.

7.4 APRECIACÃO E ACHADOS

Em 19 de abril de 2018, elaboramos a CI SEFAZ/COSEA n.º 001/2018, item VI, para que nos enviassem as cópias de todas as Resoluções Conjuntas sobre Descentralizações de Créditos assinadas pela SEOBRAS durante o exercício de 2017, bem como informar as respectivas prestações de contas que já foram elaboradas. Questionamos se existia um setor no órgão, específico, que fosse responsável por controlar as atividades relacionadas aos processos de descentralização. Foi recepcionado na SEOBRAS em 04 de maio de 2018 e respondido no Of. SEOBRAS/SUPGFI n.º 09/2018, de 14 de maio de 2018, pedindo um prazo de 30 dias úteis para responder considerando a complexidade do trabalho.

Em 15 de maio de 2018, pelo Of. AGE/SAGEGI n.º 017/2018, deferiu o pedido de prorrogação pelo prazo de 05 dias a contar da data de 15 de maio de 2018.

Até a presente data não recepcionamos quaisquer documentos pertinentes ao nosso questionamento, o que nos impossibilitou de realizarmos uma análise.

VIII - GESTÃO DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS

Ao examinar o relatório de convênios da UG 070100, gerado no SIAFE-RIO em junho de 2018, foi possível observar que a SEOBRAS possui 115 (cento e quinze) convênios ativos, na modalidade concedente.

Apresenta-se a seguir um quadro com a composição do saldo da conta contábil Conta 811210104



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

- Convênios a Comprovar, da UG 070100 no encerramento dos exercícios de 2016 e 2017:

Conta n.º 811210104 - Convênios a Comprovar (2016 e 2017)			
Conta-Corrente	2016	2017	Diferença
003497	1.188.290,86	7.599.282,92	6.410.992,06
003711	41.303.577,00	41.332.671,75	29.094,75
003950	2.496.591,26	2.496.591,26	0,00
003951	6.381.843,10	6.381.843,10	0,00
003952	8.152.064,21	8.152.064,21	0,00
003953	4.285.909,00	5.983.370,07	1.697.461,07
003954	8.654.475,23	9.959.920,61	1.305.445,38
003955	5.594.134,94	5.594.134,94	0,00
003956	1.851.668,75	1.851.668,75	0,00
003957	3.104.384,23	3.104.384,23	0,00
003958	45.294,01	45.294,01	0,00
003959	4.007.869,59	4.007.869,59	0,00
003960	352.656.903,88	352.682.553,85	25.649,97
003961	2.667.427,89	2.667.427,89	0,00
003962	69.063.021,65	69.114.763,34	51.741,69
003963	787.271,44	1.793.788,22	1.006.516,78
003964	71.929.100,05	71.929.100,05	0,00
003965	4.181.091,63	4.181.091,63	0,00
003967	4.154.784,15	8.878.356,21	4.723.572,06
003968	11.395.818,93	11.395.818,93	0,00
003969	9.408.143,34	15.761.236,79	6.353.093,45
003970	9.393.188,35	9.393.188,35	0,00
003971	2.147.891,54	2.147.891,54	0,00
003972	101.065,36	101.065,36	0,00
003973	309.865.335,69	309.865.335,69	0,00
003990	2.915.108,90	2.915.108,90	0,00
003991	4.085.480,62	4.264.421,99	178.941,37
003992	488.593,93	489.478,54	884,61
003993	852.162,68	852.162,68	0,00
003994	1.164.533,35	1.164.533,35	0,00
003995	110.293,24	110.293,24	0,00
003996	722.823,52	722.823,52	0,00
004327	1.318.496.526,44	1.334.761.521,71	16.264.995,27
004403	726.547,69	726.547,69	0,00
004406	11.309.392,01	11.309.392,01	0,00
004417	655.016,43	655.016,43	0,00
004419	7.250.975,92	7.250.975,92	0,00
004420	5.853.438,32	5.853.438,32	0,00
004625	1.817.300,05	1.817.300,05	0,00
004669	260.026,21	260.026,21	0,00
004670	827.534,12	827.534,12	0,00
004671	605.944,34	605.944,34	0,00
004672	255.967,12	255.970,65	3,53
004673	73.547,45	73.547,45	0,00
004674	291.329,59	291.329,59	0,00
004675	289.928,92	289.928,92	0,00
004677	63.831,91	63.831,91	0,00
004889	1.247.392,74	1.247.392,74	0,00
004896	448.042,20	448.042,20	0,00
004903	852.919,04	852.919,04	0,00
004961	341.997,77	341.997,77	0,00
004962	728.331,65	990.262,75	261.931,10
004968	2.389.816,75	2.389.816,75	0,00
005030	1.798.263,95	1.798.263,95	0,00
005038	323.308,03	323.308,03	0,00
005039	433.072,56	433.072,56	0,00



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

005040	508.160,00	508.160,00	0,00
005041	2.526.086,82	2.581.553,73	55.466,91
005044	472.024,53	472.024,53	0,00
005045	1.148.227,04	1.148.227,04	0,00
005047	1.890.210,38	1.890.210,38	0,00
005048	1.522.827,14	1.522.827,14	0,00
005049	751.167,18	751.167,18	0,00
005050	1.877.099,17	1.877.099,17	0,00
005051	1.831.613,79	1.831.613,79	0,00
005052	1.111.230,65	1.111.230,65	0,00
005053	6.246.300,60	6.246.300,60	0,00
005054	1.346.271,17	1.346.271,17	0,00
005055	1.154.733,42	1.154.733,42	0,00
005056	891.135,11	891.135,11	0,00
005057	2.288.739,78	2.288.739,78	0,00
005059	8.104.301,59	8.104.301,59	0,00
005121	2.194.365,87	2.457.214,91	262.849,04
005707	5.564.690,31	5.564.690,31	0,00
005727	3.581.739,84	3.581.739,84	0,00
005756	536.769,25	536.769,25	0,00
005826	28.501.824,77	28.501.824,77	0,00
005827	11.672.724,68	11.672.724,68	0,00
005991	60.820,00	60.820,00	0,00
006031	3.075.689,42	3.075.689,42	0,00
006032	3.851.158,43	3.851.158,43	0,00
006037	23.748.624,80	23.748.624,80	0,00
006038	112.659.941,74	112.659.941,74	0,00
006039	183.754.573,26	183.754.573,26	0,00
006076	81.622.463,62	81.622.463,62	0,00
006208	0,00	366.239,45	366.239,45
006210	0,00	2.472.379,46	2.472.379,46
006217	0,00	345.112,23	345.112,23
006218	430.535,16	430.535,16	0,00
006227	61.238.299,51	61.238.299,51	0,00
006245	37.066.608,15	37.133.496,48	66.888,33
006376	949.745,74	1.212.860,66	263.114,92
006377	2.470.423,76	3.096.973,65	626.549,89
006378	1.512.849,27	1.512.849,27	0,00
006379	1.257.517,70	1.257.517,70	0,00
006568	25.415.783,35	25.415.783,35	0,00
006748	3.016.260,95	3.016.260,95	0,00
006749	255.331,56	255.331,56	0,00
006838	801.863,29	2.243.926,42	1.442.063,13
006839	1.742.501,64	2.316.530,20	574.028,56
006843	15.295.751,48	15.295.751,48	0,00
006844	30.373.200,65	37.545.944,73	7.172.744,08
006849	1.758.624,54	1.758.624,54	0,00
006850	7.129.847,98	7.129.847,98	0,00
006851	35.415.208,64	35.415.208,64	0,00
006852	5.635.853,40	5.888.783,13	252.929,73
007502	0,00	2.271.108,13	2.271.108,13
007627	16.112.260,54	16.112.260,54	0,00
007848	85.827,17	85.827,17	0,00
007891	0,00	6.763.467,46	6.763.467,46
160046	381.341,32	381.341,32	0,00
160167	0,00	65.267,49	65.267,49
160168	0,00	85.685,36	85.685,36
160169	0,00	67.248,91	67.248,91
160170	0,00	65.267,45	65.267,45
TOTAL	3.045.337.743,69	3.106.666.477,31	61.528.733,62

Ao examinar o quadro anterior, é possível observar que o saldo da conta em análise aumentou de



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

2016 para 2017. Observa-se também que o saldo se manteve inalterado para a maioria dos convênios contabilizados nesta conta. Desta forma, com base nos dados registrados nesta conta contábil, é possível inferir que o órgão possui pendências nas prestações de contas de convênio.

Com base na evolução dos saldos registrados na conta contábil "convênios a comprovar" entre os exercícios de 2016 e 2017, é possível inferir que o órgão possui pendências nas prestações de contas de convênio, fatos que serão motivos de **RESSALVA** no Parecer Conclusivo.

8.1 QUESTÕES DE AUDITORIA

- a) Foi(ram) detectada(s) irregularidade(s) com dano na concessão e execução das transferências financeiras concedidas?
- b) Foi(ram) detectada(s) omissão no dever de prestar contas por parte dos beneficiários?

8.2 APRECIÇÃO E ACHADOS

Em virtude das limitações de equipe expostas no capítulo 1, não foi possível verificar a legalidade dos atos de concessão, a realização de fiscalização da execução da parceria e suficiência das estruturas de pessoal e tecnologia para gestão das transferências financeiras.

Em 2017, esta Coordenadoria Setorial de Auditoria, em atendimento ao TCE/RJ e ao MPERJ analisou e certificou 17 convênios.

Em 2014, o Ministério Público do Estado do RJ abriu o Inquérito Civil MPRJ n.º 2014.01040672, proveniente de denúncias sobre irregularidades ocorridas nos convênios do Programa SOMANDO FORÇAS sobre 11 convênios. A partir de maio de 2016, estendendo nossas análises ao longo de 2017, verificamos 6 convênios, sendo que 5 deles, as denúncias foram constatadas e encaminhadas aquele Órgão. Segue o quadro:

Convênio/ Município	Valor	Situação
002/2011 - Barra Mansa	860.000,00	Liberado - Regular
005/2012 - Laje do Muriaé	406.299,75	Liberado - Regular



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

002/2012 - Bom Jardim	1.500.000,00	Devolvido à pedido da SEOBRAS
049/2010 - Miguel Pereira	2.560.000,00	Devolvido à pedido da SEOBRAS
009/2011 - Itaboraí	7.512.550,00	Devolvido à pedido da SEOBRAS
002/2013 - Saquarema	4.320.972,30	Devolvido à pedido da SEOBRAS
121/2010 - Niterói	950.000,00	Devolvido à pedido da SEOBRAS
094/2010 - Aperibé	470.000,00	Liberado - Regular com Ressalvas
040/2009 - Bom Jardim	905.646,00	Liberado - Regular com Ressalvas
005/2009 - Resende	4.000.000,00	Liberado - Regular com Ressalvas
006/2009 - Resende	3.000.000,00	Liberado - Regular com Ressalvas

Verificamos que muitos processos enviados pela SEOBRAS estavam com pendências diversas como rasuras nas autuações, falta de documentos para compor a prestação de contas, etc.

Devemos lembrar que a alteração na forma de atuação do controle interno proposta pelo TCE no terço final do exercício em análise, diversos processos que estavam na COSEA, foram devolvidos à SEOBRAS após apontamentos de acordo com a Instrução Normativa AGE n.º 38/2017, serão



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

considerados no presente relatório como fatores limitadores das atividades de controle interno executadas pela COSEA SEOBRAS durante o exercício de 2017, conforme item n.º 1 deste relatório.

RECOMENDAMOS à SEOBRAS e laborar as prestações de contas de convênio que por ventura estejam pendentes de comprovação, e manter atualizado o módulo de convênios do sistema SIAFE-RIO.

(Gravidade: Alta gravidade.)

IX - GESTÃO PATRIMONIAL

Com o advento da institucionalização da contabilidade brasileira em prol da adequação aos padrões internacionais, a gestão dos bens móveis vem ganhando mais ênfase nas organizações públicas.

Nesse sentido a AGE, na tentativa de agregar valor na gestão patrimonial, realizou um trabalho de avaliação da estrutura de controles internos dos órgãos e entidades utilizando a metodologia do Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission – COSO visando, assim, diagnosticar, sistêmica e individualmente, os “gargalos” existentes com a finalidade de buscarmos no futuro soluções que possam corrigi-los ou mitigá-los.

Inicialmente os órgãos e entidades deverão responder a um questionário elaborado pela AGE, cujo objetivo é levantar o grau de controle interno existente. Para tanto, a Auditoria Geral do Estado enviou este questionário a SEOBRAS, por meio do Ofício Circular SEFAZ/AGE n.º 001 de 22 de dezembro de 2017.

Para facilitar este processo inicial de avaliação, as respostas do questionário foram parametrizadas pela AGE, com base em escala de 1 a 4, onde 1 representa o cenário menos satisfatório e 4, o mais satisfatório. Em virtude das limitações de equipe expostas no capítulo 1, não foi possível elaborar um levantamento que buscasse evidências ou comprovação material acerca das respostas fornecidas pelo órgão nesta auto avaliação.

Assim, conforme solicitado no Ofício Circular SEFAZ/AGE n.º 001, um grupo de servidores com poder de decisão (alta administração, pessoal que atua em áreas estratégicas e auditor interno) deveria responder, conjuntamente, o questionário.

9.1 QUESTÕES DE AUDITORIA

a) Existe paridade entre o arrolamento?



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

b) A unidade já procedeu aos ajustes necessários na conta de bens móveis e já contabiliza a depreciação? os saldos contábeis em relação as contas de bens móveis e imóveis?

c) Como pode ser avaliado o ambiente de controle em que se dá a gestão patrimonial, em termos de estrutura, pessoal, tecnologia, entre outras?

9.2 PRESTAÇÃO DE CONTAS DE BENS MÓVEIS

A Prestação de Contas consolidada de bens móveis da SEOBRAS para o exercício de 2017, elaborada em 31/03/2018. Conforme o relatório do responsável pelo Setor Contábil da SEOBRAS, consta informação, que há paridade no saldo do Ativo Imobilizado com o controle apresentado pelo gestor de bens patrimoniais. Ademais, o responsável pelo Setor Contábil relata que a Divisão de Patrimônio possui controle consolidado.

9.3 PRESTAÇÃO DE CONTAS DE BENS EM ALMOXARIFADO

A Prestação de Contas de Bens em Almojarifado da SEOBRAS do exercício de 2017, Proc. n.º E-17/001/001/2018, foi encaminhado a esta AGE em 22/05/2018 e devolvido em 27/05/2018, sem certificação, pela IN AGE n.º 38/2017.

Conforme o relatório do responsável pelo setor contábil da SEOBRAS, consta informação que há paridade entre o saldo do ativo em estoques com o controle apresentado pelo responsável pelos bens em almoxarifado.

9.4 APRECIÇÃO E ACHADOS

Conforme o relatório do responsável pelo Setor Contábil da SEOBRAS, no processo n.º E-17/001/978/2017 é possível notar que há paridade do saldo do Ativo Imobilizado com o controle apresentado pelo gestor de bens patrimoniais e que a depreciação está sendo contabilizada, conforme fls. 17 e 18 da Prestação de Contas de Bens Móveis, anteriormente citado. Ademais, o responsável pelo Setor Contábil da SEOBRAS relata que há paridade entre o saldo do ativo em estoques com o controle apresentado pelo responsável pelos bens em almoxarifado, processo n.º E-17/001/001/2018. A unidade responsável pela gestão patrimonial é composta por estrutura de pessoal bem enxuta.



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

X - CONTROLES INTERNOS

O Plano Anual de Auditoria do exercicio de 2018 ser  impactado por temas significantes, entre eles o levantamento de controles internos dos  rg os e entidades com base nas melhores pr ticas.

Tal previsibilidade se deu em decorr ncia da Auditoria Operacional realizada pelo TCE-RJ (TCE 103.130-8/2015) e considerando ainda, boas pr ticas internacionais. Por este motivo, a AGE est  iniciando um trabalho de avalia o dos controles internos e riscos com as unidades setoriais de controle e com a alta administra o dos  rg os e entidades.

Inicialmente os  rg os e entidades dever o responder a um question rio elaborado pela AGE, cujo objetivo   levantar o grau de controle interno existente. Para facilitar este processo inicial de avalia o, as respostas do question rio foram parametrizadas pela AGE, com base em escala de 1 a 4, onde 1 representa o cen rio menos satisfat rio e 4, o mais satisfat rio. Para tanto, a Auditoria Geral do Estado enviou este question rio   SEOBRAS, por meio do Of cio Circular SEFAZ/AGE n.  001 de 22 de dezembro de 2017.

10.1 QUEST ES DE AUDITORIA

- a) Os controles internos do  rg o podem ser considerados maduros, sob a  tica do levantamento efetuado pela AGE?
- b) A gest o de riscos est  inserida no processo de gest o da unidade?

10.2 APRECIAC O E ACHADOS

Em 26 de dezembro de 2017, foi encaminhado Of cio Circular SEFAZ/AGE n.  001 de 22 de dezembro de 2017, para que fossem agendados uma reuni o visando ao preenchimento de documentos da matriz de riscos visando   avalia o de controles internos do  rg o e outro para avaliar os controles internos relacionados   gest o de bens m veis cujas informa es e achados constariam neste item.

At  a presente data n o recebemos quaisquer documentos pertinentes aos nossos questionamentos, fato que ser  motivo de **RESSALVA** na Presta o de Contas.

RECOMENDAMOS   SEOBRAS elaborar estudos e levantamentos mais apurados sobre controles internos e realize reuni es mensais com objetivo de debater os resultados obtidos, para



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

assim avaliar, de forma frequente, o grau de eficiência de seus controles internos; agilizar a entrega, mesmo que intempestivamente, dos questionários devidamente preenchidos.

(Gravidade: Média gravidade.)

XI - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E RELATÓRIOS FINANCEIROS

A Resolução CFC, de 25/11/2008, define Demonstração Contábil como "a técnica contábil que evidencia, em período determinado, as informações sobre os resultados alcançados e os aspectos de natureza orçamentaria, econômica, financeira e física do patrimônio da entidade do setor público e suas mutações".

O objetivo das Demonstrações Contábeis é fornecer informação sobre a entidade que seja útil aos usuários para propósitos de prestação de contas ou tomada de decisão.

Integram as demonstrações financeiras o Balanço Orçamentário (BO), Balanço Financeiro (BF), Balanço Patrimonial (BP), Demonstrativo da Variação Patrimonial (DVP), Demonstrativo de Fluxo de Caixa (DFC) e Demonstrativo das Mutações no Patrimônio Líquido (DML).

11.1 QUESTÃO DE AUDITORIA

As demonstrações contábeis foram elaboradas conforme normas de contabilidade aplicada ao setor público?

11.2 APRECIÇÃO E ACHADOS

Todas as Demonstrações Contábeis dos Órgãos do Estado do Rio de Janeiro são geradas pelo SIAFE-Rio, que é administrado pela Contadoria Geral do Estado - CGE. De maneira geral, os órgãos da Administração Direta do Estado do Rio de Janeiro não divulgam as suas demonstrações contábeis em seus respectivos sítios. Em adição, cabe ressaltar, que as demonstrações contábeis podem ser obtidas no sítio da Secretaria de Fazenda, por meio de acesso ao Portal da Transparência, na seguinte sequência: Relatórios Oficiais e LRF/Relatórios da Contadoria Geral do Estado/Demonstrações Contábeis.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

XII - ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Com objetivo de obter informações para subsidiar a elaboração deste Relatório de Auditoria, a AGE enviou ao órgão o Of. AGE/SAGEGI n.º 009/2018, de 25/04/2018. Entre as matérias abordadas no citado ofício, consta a solicitação de informações sobre a ordem cronológica de pagamentos.

12.1 QUESTÕES DE AUDITORIA

- a) A unidade observa a ordem cronológica de pagamentos realizados?
- b) Foi identificado algum pagamento fora de ordem que tenha efetivamente beneficiado algum fornecedor em detrimento de outro?

12.2 APRECIÇÃO E ACHADOS

Conforme art. 5.º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, determina-se, resumidamente, que os pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, devam obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

A Resolução SEFAZ n.º 228, de 07 de março de 2018, instituiu procedimentos para execução dos pagamentos das despesas de custeio e investimento para o ano de 2018, subentendendo que será publicada uma resolução para cada exercício financeiro. Em 19 de abril de 2018, elaboramos a CI SEFAZ/COSEA n.º 001/2018, item V, para que nos informassem acerca da observância, pela SEOBRAS, da ordem cronológica dos pagamentos estabelecidos pelo art. 5.º da Lei n.º 8.666/93. Foi enviado à SEOBRAS através do Of. AGE/SAGEGI n.º 009/2018, de 25 de abril de 2018, com prazo de cinco dias corridos.

Recepcionado na SEOBRAS em 04 de maio de 2018 e respondido no Of. SEOBRAS/SUPGFI n.º 09/2018, de 14 de maio de 2018, solicitando um prazo de 30 dias úteis para responder considerando a complexidade do trabalho. Em 15 de maio de 2018, pelo Of. AGE/SAGEGI n.º 017/2018, deferiu o pedido de prorrogação pelo prazo de 05 dias a contar da data de 15 de maio de 2018. Até a presente data não recepcionamos quaisquer documentos pertinentes ao nosso questionamento, o que prejudicou a nossa análise.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

XIII - GESTÃO DE PESSOAS

Segundo o inciso II do art. 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal, para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, que no caso dos Estados é de 60%.

Na letra "c" do inciso II do art. 20, na esfera estadual, o limite não poderá exceder a 49% para o Executivo.

13.1 QUESTÕES DE AUDITORIA

a) A unidade mantém controle com gastos com pessoal, contribuindo com o Governo do Estado no atendimento ao inciso II, art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal?

b) Quanto à observância da Legislação?

13.2 APRECIÇÃO E ACHADOS

Conforme Relatório da AGE referente às Contas do Governador dos exercícios de 2016 e 2017, os percentuais informados para o Poder Executivo foram:

Cabe ressaltar que a apuração dos percentuais da despesa em relação à receita líquida, cujo limite está prevista no inciso II art. 19 e na letra "c" do inciso II do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, só são apurados em relação ao total das despesas com pessoal de todos os poderes do Estado do Rio de Janeiro.

Conforme informações constantes do Balanço Orçamentário de 2016 e 2017, as despesas com pessoal liquidadas foram as seguintes:

DESPESAS LIQUIDADAS			
2016	2017	Diferença	Varição %
21.268.746,76	26.827.612,24	-5.358.863,48	-25,1959

Fonte: Balanço Orçamentário/2016 e 2017 fl.225.

Em relação à despesa total do Poder Executivo, as despesas com pessoal da SEOBAS



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

representaram 0,07%, em 2016 e 0,09%, em 2017, em relação às Despesas Líquidas com Pessoal.

Com relação à verificarmos as razões que levaram ao aumento das despesas com pessoal, apresentado no Balanço Orçamentário, e presente à fl. 225, não foi possível a esta Equipe de Auditoria da AGE, em virtude de outros trabalhos paralelos a esta PCA, não permitindo o aprofundamento da análise na citada despesa, deixando essa avaliação para trabalhos futuros.

RECOMENDAMOS informar e inserir na Prestação de Contas Anual de Gestão em casos análogos e futuros, quando houver um aumento na despesa de pessoal, entre exercícios financeiros, o motivo por tal fato.

(Gravidade: Média gravidade.)

XIV - MONITORAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS DETERMINAÇÕES E/OU RECOMENDAÇÕES DO TCE-RJ E DA AGE

Ao consultar o Relatório Anual de Contas de Gestão, foi possível observar que não houve determinações da egrégia corte de contas endereçada diretamente à SEOBRAS. Por ocasião da elaboração do Relatório de Auditoria da Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas da SEOBRAS – exercício 2015, esta AGE emitiu as seguintes recomendações ao órgão:

RECOMENDAÇÕES DA AGE

RELATÓRIO DATA	SÍNTESE DOS ACHADOS	RECOMENDAÇÕES	SITUAÇÃO
Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas do Exercício de 2015	Instrução Processual	RECOMENDAMOS à SEOBRAS instruir os processos de prestação de contas com toda a documentação prevista na legislação pertinente.	Parcialmente Implementada
	Disponibilidades Financeiras	RECOMENDAÇÃO à SEOBRAS que por meio da Assessoria de Contabilidade Analítica analise as pendências das conciliações bancárias de modo a regularizá-las.	Em Implementação
	Conciliações Bancárias		
	Consignações	RECOMENDAMOS à SEOBRAS que analise os registros a fim de regularizar as inconsistências apontadas.	Parcialmente Implementada
	Restos a Pagar	RECOMENDAMOS à SEOBRAS a adoção de medidas visando o saneamento do saldo desta conta, sobretudo aos valores anteriores ao exercício de 2015, de modo a reduzir os riscos advindos de apropriação indébita e o pagamento de multas e juros.	Não Implementada
	Despesas de Exercícios Anteriores	RECOMENDAMOS a SEOBRAS que, doravante, encaminhe a esta AGE, cópia dos relatórios das sindicâncias, das DEAs empenhadas no exercício, atendendo assim a legislação vigente. Se for o caso, justifique a ausência com base no art. 14 do Decreto nº 45.478/2015 que inclui os § 4º e § 5º, que alterou o Decreto n.º 41.880/2009.	Não Implementada
	Gestão Patrimonial	RECOMENDAMOS à SEOBRAS a necessidade de aprimoramento do controle interno, em relação ao gerenciamento dos bens móveis, e as boas práticas.	Em Implementação



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

14.1 QUESTÃO DE AUDITORIA

Qual o grau de implementação das determinações e recomendações do TCE-RJ e da AGE?

14.2 MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES AGE

Tomando como base o exposto nos capítulos III, IV e VIII do presente relatório, é possível observar que o órgão não vem atendendo as Recomendações desta AGE, fato que será motivo de **RESSALVA** na Prestação de Contas.

RECOMENDAMOS implementar as Recomendações emanadas por esta AGE nas Prestações de Contas.

(Gravidade: Média gravidade.)

14.3 DETERMINAÇÕES DO TCE/RJ

No transcorrer de 2017, e, até a presente data, não fomos cientificados de qualquer expediente a respeito, ou seja, de Determinações e/ou Recomendações, consignadas pelo TCE-RJ, em Prestações de Contas de Ordenadores de Despesas da SEOBRAS de exercícios financeiros passados, e/ou quaisquer outras auditorias eventualmente realizadas.

RECOMENDAMOS Tornar pública ou apensar ao processo as RECOMENDAÇÕES para a SEOBRAS, dos exercícios, a fim de que, esta AGE possa auxiliar quanto à fiscalização no atingimento das retificações das recomendações deste Egrégio Tribunal.

(Gravidade: Média gravidade.)

XV - BENS PATRIMONIAIS, ALMOXARIFADO, TESOURARIA E TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

O objetivo deste capítulo consiste em realizar um breve relato sobre como a unidade mantém arquivados a documentação de bens patrimoniais, almoxarifado, tesouraria e transferências financeiras, conforme dispõem os artigos 12 e 13 da Deliberação TCE-RJ nº 278/2017. Ao examinar os capítulos VII



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

(Gestão das Descentralizações) e IX (Gestão Patrimonial) deste relatório é possível observar que as prestações de contas de bens móveis e de bens em almoxarifado foram concluídas e que os processos de Prestações de Contas das Descentralizações Recebidas pelo órgão em 2017 foram devolvidos à SEOBRAS com base na Instrução Normativa n.º 38/2017.

15.1 QUESTÕES DE AUDITORIA

- a) A documentação de bens patrimoniais, almoxarifado, tesouraria e transferências financeiras estão armazenados em condições satisfatórias?
- b) Ocorreu omissão no dever de prestar contas por parte de algum agente?

15.2 APRECIÇÃO E ACHADOS

Ao avaliar o exposto neste capítulo, é possível inferir que o órgão cumpriu em 2017, os prazos para a elaboração de processos de prestações de contas. O capítulo IX (Gestão Patrimonial) deste relatório informa que as prestações de contas anuais de bens móveis e de bens em almoxarifado cumpriram seus prazos estabelecidos em Lei.

No que se refere ao item de "tesouraria", em virtude das limitações homem/hora da equipe de auditoria, não foi possível elaborar uma análise nesta prestação de contas, deixando essa avaliação para trabalhos futuros.

Quanto ao item "transferências financeiras", é possível inferir que o órgão não cumpriu em 2017, os prazos para a elaboração de relatórios nos processos de prestações de contas.

XVI - TOMADA DE CONTAS

O objetivo deste capítulo consiste em realizar um breve relato sobre o ambiente de controle em que estão ocorrendo as Tomadas de Contas instauradas com base na Deliberação TCE-RJ 279/2017.

16.1 QUESTÃO DE AUDITORIA

Qual é o grau de maturidade em que se encontra o ambiente de controle em que as tomadas de contas estão sendo instauradas?



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

16.2 APRECIÇÃO E ACHADOS

Esta COSEA/SEOBRAS não instaurou, até 30/04/2017, nenhum processo de tomada de contas na SEOBRAS após a publicação da Deliberação TCE-RJ n.º 279/2017.

XVII - BASE DE OPINIÃO PARA RESSALVAS

Em nossa opinião, considerando o escopo definido, as contas apresentadas pelo Secretaria de Estado de Obras, em 31 de dezembro de 2017, refletem o regular desempenho consolidado para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis e operacionais adotadas no âmbito do Governo do Estado do Rio de Janeiro, exceto quanto aos fatos apontados nas subseções 4.2 - item "g"; VIII; 10.2 e 14.2 deste Relatório.

4.2 - em razão por não ter informado sobre os procedimentos adotados com vistas à regularização de emissão de ordens de pagamento por ofício ocorridas no exercício de 2017, bem como, identificando as causas e medidas adotadas pelo gestor para evitar ocorrências futuras.

Capítulo VIII - Pendências nas Prestações de Contas de Convênios, baseado na evolução dos saldos de 2016 e 2017, evidenciado na conta "Convênios a comprovar".

10.2 - Não atendimento aos questionamentos da AGE.

14.2 - Não atendimento às Recomendações da AGE.


1961015-7
CARLOS RODRIGUEZ LAGO - ID: 1943851-6



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

Ao Secretário de Estado de Obras,

SEOBRAS - PARECER N.º 04/SAGEGI/2018

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DE GESTÃO – PCA, EXERCÍCIO 2017,
DA SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRAS – SEOBRAS

Após análise e avaliação da gestão da Secretaria de Estado de Obras - SEOBRAS, limitadas pelo escopo apresentado, e transcritas em nosso Relatório de Auditoria, referente ao exercício de 2017, expressaremos nossa opinião em atendimento ao disposto no Art. 7º da Instrução Normativa AGE n.º 40, de 11 de dezembro de 2017, sendo a auditoria planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que os temas/controles testados poderão estar livres de distorções relevantes.

Consideramos que as evidências de auditoria obtidas, juntadas em nossa documentação (papéis de trabalho), são suficientes e apropriadas para fundamentar nossa opinião.

Nesse sentido, em nossa opinião, considera-se **REGULAR COM RESSALVAS** a presente Prestação de Contas, sem prejuízo das **RECOMENDAÇÕES** constantes no Relatório de Auditoria, estando em condições de ser emitido o Certificado de Auditoria, conforme determina o inciso XXI do art. 114 da Resolução SEFAZ n.º 89, de 30 de junho de 2017, alterada pela Resolução SEFAZ n.º 173, de 15 de dezembro de 2017.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2018.

Alexandre Mota Barbosa

Coordenador Setorial Auditoria II – COSEA - SEOBRAS

ID. 1961015-7 CRC/RJ 070.093/O-7



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

TIPO DE AUDITORIA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO
EXERCÍCIO: 2017
UNIDADE AUDITADA: Secretaria de Estado de Obras - SEOBRAS
TITULAR: José Iran Peixoto Júnior

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Ao Secretário de Estado de Obras - SEOBRAS

Com base no art. 31 do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, combinado com o inciso XXI do art. 114 da Resolução SEFAZ n.º 89, de 30 de junho de 2017, alterada pela Resolução SEFAZ n.º 173, de 15 de dezembro de 2017, e fundamentado nos elementos que integram o presente processo, em especial o Relatório e o Parecer de Auditoria, **CERTIFICO** que a presente Prestação de Contas configura **REGULARIDADE COM RESSALVAS**.

Ressaltamos que os nossos exames foram conduzidos dentro de um escopo. Por isso, a opinião aqui emitida não poderá ser inferida a todos os aspectos da plena gestão da unidade, uma vez que fatos novos poderão requerer outros exames e, se for o caso, a apuração de responsabilização.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2018.


Jair Sá de Jesus
ID.: 1958485-7

Respondendo pela SAGEGI/AGE

SANDRA REGINA LOPES DE OLIVEIRA
Respondendo pela Superintendência
SAH SAS
ID.: 1943913-0



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

Ao Secretário de Estado de Obras - SEOBRAS,

Encaminho o Relatório da Auditoria Geral do Estado – AGE, como documento integrante da Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA da Secretaria de Estado de Obras - SEOBRAS, referente ao exercício de 2017, para o qual subscrevemos os respectivos Parecer e Certificado de Auditoria, nos termos do artigo 31 do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012.

O Relatório, com Parecer e Certificado de Auditoria da AGE, deverá ser enviado para o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro juntamente com a documentação relacionada nos Anexos da Deliberação TCE-RJ n.º 278, de 24 de agosto de 2017, considerando que a Secretaria foi selecionada por meio da Portaria SGE n.º 10, de 27 de dezembro de 2017, do TCE/RJ, para apresentar a PCA, na forma prevista na mencionada Deliberação.

No Relatório de Auditoria, foram apresentadas recomendações, que consistem em orientações sobre as providências que devem ser adotadas pelo gestor do Órgão, ou seja, são as oportunidades de melhoria identificadas pela Auditoria Geral do Estado.

Por fim, informamos que a Secretaria de Estado de Obras deve cumprir o prazo de encaminhamento da documentação da PCA ao TCE-RJ, na forma estabelecida pela Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

Rio de Janeiro, 19 de Junho de 2018.

Rui Cesar dos Santos Chagas
Auditor-Geral

Id Funcional n.º 1943605-0 / CRC-RJ n.º 71.562